

## **ATA DA 562ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP – ANO 2024**

1 Aos dezesseis e dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas  
2 e trinta minutos, na sala de plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá,  
3 situado na AV. Duque de Caxias, 1308 – Central, Macapá – AP, reuniram-se de forma  
4 presencial, os Conselheiros do órgão, estando **PRESENTES NO PRIMEIRO DIA –**  
5 **16/01 – PERÍODO DA MANHÃ** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa –  
6 Presidente. Dr. Jonilson de Lima Seguins – Tesoureiro. Dr. Diego Vinicius Pacheco de  
7 Araújo – Secretário. Dra. Josiany Ferreira Sousa – Titular. Dra. Jussara Cristiane Santana  
8 Cordeiro – Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos - Suplente. Dra. Marcimone da Silva  
9 Sales - Suplente. Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja – Suplente. Dra. Darlene Pandilha  
10 de Lima – Suplente. Dra. Rosiclea Ramos Neves - Suplente. **EXPEDIENTE: ITEM 1.**  
11 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: PRIMEIRO DIA 16/01 – PERÍODO DA MANHÃ:**  
12 Quórum presente. **ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE:** Presidente comunica  
13 aos conselheiros que antes de iniciar a Reunião de Plenário terá apresentação dos  
14 funcionários dos seguintes Departamentos/Divisão: Controladoria; Procuradoria;  
15 Ouvidoria; CPL; ASPLAN; ASCOME; ASSEX; Assessoria Técnica e Logística; DAA;  
16 Divisão de Transporte; Divisão de Patrimonio e Almoxarifado; DCF; Divisão de  
17 Contabilidade e Finanças; DCDA; Divisão de Contratos e Convênios; DTI; DGEP; DRC;  
18 DFEP e Divisão de Processo Ético. Presidente comunica que ficará ausente no período de  
19 22 a 24 para participar de Curso de Formação dos Novos Gestores no Cofen, nesta reunião  
20 terá a participação do Tesoureiro Dr. Jonilson e Secretário Dr. Diego. Comunica também  
21 que no dia 19 de janeiro terá reunião com o sindicato SINDESAÚDE, para tratar das  
22 seguintes pautas: Apresentação e composição da Diretoria do Coren-AP,  
23 Dimensionamento e Fiscalização. Comunica que no dia 12/01 ocorreu reunião com toda  
24 Comissão da Semana de Enfermagem onde foi discutido todos os itens do projeto, ficando  
25 agendado nova reunião para o dia 19/01. Comunica ainda que no dia 19/06 as 15hs, terá  
26 reunião com a Comissão de Empregados Públicos, com a participação da Diretoria,  
27 Assessoria Jurídica, Procuradoria e Controladoria. **ITEM 3. COMUNICADO DOS**  
28 **CONSELHEIROS:** Conselheiros Dr. Diego e Dr. Jonilson informam que estarão ausente  
29 na reunião de plenário do dia 16/01 no turno da tarde. Dr Diego informa que estará em  
30 atividade do novo regimento do regional. **ITEM 4. LEITURA E APROVAÇÃO DA**

31 **ATA DA ROP ANTERIOR:** Leitura da ata da 561ª ROP, sem discussão. Aprovada por  
32 unanimidade. **ITEM 5. P2023003268 – COMISSÃO ÉTICA DE ENFERMAGEM DO**  
33 **HCA ENCAMINHA RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PROCESSUAIS DOS ANOS**  
34 **2019,2020, 2021, 2022 E 2023: ITEM 5. P2023003268 – COMISSÃO ÉTICA DE**  
35 **ENFERMAGEM DO HCA ENCAMINHA RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**  
36 **PROCESSUAIS DOS ANOS 2019,2020, 2021, 2022 E 2023:** Presidente faz leitura do  
37 documento que versa sobre o relatório de atividades referente aos anos de 2019 a 2023.  
38 Consta no documento: relatório de andamento dos casos de denúncias; Estatísticas  
39 processual anual da Comissão de Ética de Enfermagem HCA de 2020; Estatísticas  
40 processual anual da Comissão de Ética de Enfermagem HCA de 2021; Estatísticas  
41 processual anual da Comissão de Ética de Enfermagem HCA de 2022; Estatísticas  
42 processual anual da Comissão de Ética de Enfermagem HCA de 2023. **Em discussão:**  
43 Presidente solicita que seja encaminhado a Coordenação do Grupo de Trabalho para  
44 reativação e criação das Comissões de Éticas de Enfermagem nos serviços de Saúde. **Em**  
45 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A Coordenação  
46 do Grupo de Trabalho para reativação e criação das Comissões de Éticas de Enfermagem  
47 nos serviços de Saúde. **ITEM 6. P2023003216 – OFICIO Nº 006/2023/CEE-SANTANA**  
48 **– ENCAMINHA RELATÓRIO ANUAL DA COMISSÃO ÉTICA DE**  
49 **ENFERMAGEM – CEE DO HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA – HES, COM**  
50 **VIGÊNCIA DO ANO DE 2023:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre o  
51 encaminhamento do Relatório Anual da Comissão de Ética da Enfermagem – CEEEn, do  
52 Hospital Estadual de Santana – HES, com atuação no período de 01 de janeiro a 13 de  
53 dezembro de 2023. Consta as seguintes informações: participação em reuniões no HES;  
54 Elaboração de mídias de assuntos/legislação de enfermagem; Impressão de boletos;  
55 Divulgação das eleições 2023; Realizou consultas relativas a legislação de enfermagem;  
56 Participou da semana de enfermagem do HES; Realizou 12 visitas, sendo uma por mês, aos  
57 setores do HES; Recebeu 17 queixas/denúncias; Encaminhou via ofício e e-mail ao Coren-  
58 AP 02 casos/denúncias de indícios de infrações éticas praticadas por profissionais da  
59 enfermagem; Encaminhou 01 pedido de desagravo público ao Coren-AP para a  
60 profissional Jovelina Marcelina de Almeida; Encaminhou ao Coren-AP via impressos e-  
61 mail, provas e documentos referente a 01 caso de exercício ilegal da profissão de Helda

62 Ferreira da Silva; Participação em 04 reuniões com a Fundação de Saúde do Amapá; 0Fez  
63 divulgação de 03 quintas da conciliação; Participou da 1ª jornada ética enfermagem do  
64 HCA; Participou do curso de admissibilidade e processo ético realizado no auditório do  
65 Coren-AP e Realizou a recepção de 44 novos profissionais de enfermagem no HES. **Em**  
66 **discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado a Coordenação do Grupo de Trabalho  
67 para reativação e criação das Comissões de Éticas de Enfermagem nos serviços de Saúde.  
68 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A  
69 Coordenação do Grupo de Trabalho para reativação e criação das Comissões de Éticas de  
70 Enfermagem nos serviços de Saúde. **ITEM 7. COMISSÃO DE ÉTICA DE**  
71 **ENFERMAGEM DO HCA ENCAMINHA RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**  
72 **MENSAIS DA CEE, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A NOVEMBRO**  
73 **DE 2023:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre o relatório de atividades  
74 mensais da CEE/HCA/PAI referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2023.  
75 Consta no mês de setembro de 2023 mapa diário de atividades no período de 01 a  
76 29/09/2023, Dificuldades e Projeções e Metas. Mês de Outubro mapa diário de atividades  
77 no período de 01 a 31/10/2023, Dificuldades e Projeções e Metas. Mês Novembro de 2023  
78 mapa diário de atividades no período de 01 a 30/10/2023, Dificuldades e Projeções e  
79 Metas. **Em discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado a Coordenação do Grupo  
80 de Trabalho para reativação e criação das Comissões de Éticas de Enfermagem nos  
81 serviços de Saúde para conhecimento e demais providências. **Em votação:** Aprovado por  
82 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A Coordenação do Grupo de Trabalho  
83 para reativação e criação das Comissões de Éticas de Enfermagem nos serviços de Saúde.  
84 **ITEM 8. P2023003267 – COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HCAL**  
85 **ENCAMINHA RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2023:** Presidente faz leitura do  
86 documento que versa sobre o relatório de atividades 2023 da Comissão de Éticas do  
87 HCAL. Consta no relatório as atividades referente as Reuniões Ordinárias; Reuniões  
88 Extraordinárias; Reuniões com outras comissões; Reunião com Enfermeiro (a)  
89 Responsável Técnico; Reunião com o Conselho Regional de Enfermagem; Denúncias  
90 recebidas; Total de procedimentos sindicantes instaurados; Procedimentos sindicantes  
91 encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem; Procedimentos sindicantes com  
92 conciliação; Procedimentos sindicantes arquivados; Eventos realizados pela Comissão de

93 Ética de Enfermagem; Participação em eventos pelo(s) membros(s) da Comissão de Ética  
94 de Enfermagem e Participação em eventos no Conselho Regional de Enfermagem. **Em**  
95 **discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado a Coordenação do Grupo de Trabalho  
96 para reativação e criação das Comissões de Éticas de Enfermagem nos serviços de Saúde  
97 para conhecimento e demais providências. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os  
98 encaminhamentos. **Deliberação:** A Coordenação do Grupo de Trabalho para reativação e  
99 criação das Comissões de Éticas de Enfermagem nos serviços de Saúde. **ITEM 9.**  
100 **P2024000019 – OFICIO CIRCULAR COREN-MA Nº 001/2024 –**  
101 **GAB/PRESIDÊNCIA – ENCAMINHA INFORMAÇÕES PARA CONHECIMENTO**  
102 **DA DIRETORIA ELEITA NO COREN-MA, GESTÃO TRIÊNIO 2024-2026:**  
103 Presidente faz leitura do documento que versa sobre informações da Diretoria Eleita no  
104 Coren-MA, gestão triênio 2024-2026, composta por Dr. José Carlos Costa Araújo Junior –  
105 Presidente, Dra. Telciane Martins Feitosa Rios – Secretária e Dra. Kelly Inaiane Nalva dos  
106 Santos Dias – Tesoureira, bem como parabenizar a nova diretoria do Coren-AP. **Em**  
107 **discussão:** sem discussão. **Em votação:** não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB para  
108 arquivamento. **ITEM 10. P2024000012 – E-MAIL LUANA REIS LIMA COREN-SP –**  
109 **ENCAMINHA INFORMAÇÕES SOBRE ENCERRAMENTO DA COMISSÃO**  
110 **PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD:** Presidente faz  
111 leitura do documento que versa sobre informações quanto o encerramento da Comissão  
112 Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, por meio da Portaria Coren-  
113 SP/Plenário/024/2023, para conhecimento. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:**  
114 não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB para arquivamento. **ITEM 11. P2024000022 –**  
115 **OFICIO CIRCULAR Nº 001/2024 – GAB/PRES/COREN-ES – ENCAMINHA**  
116 **INFORMAÇÕES PARA CONHECIMENTO DA DIRETORIA ELEITA NO**  
117 **COREN-ES, GESTÃO TRIÊNIO 2024-2026:** Presidente faz leitura do documento que  
118 versa sobre informações da Diretoria Eleita no Coren-ES, gestão triênio 2024-2026,  
119 composta por Dr. Wilton José Patricio – Presidente, Dra. Leonardo França Vieira –  
120 Secretário e Dr. Douglas Lirio Rodrigues – Tesoureiro, bem como parabenizar a nova  
121 diretoria do Coren-AP. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** não se aplica.  
122 **Deliberação:** Ao GAB para arquivamento. **ITEM 12. P2024000027 – OFICIO**  
123 **CIRCULAR Nº 001/2024 – GAB/COREN-RO – ENCAMINHA INFORMAÇÕES**

124 **PARA CONHECIMENTO DA DIRETORIA ELEITA NO COREN-RO, GESTÃO**  
125 **TRIÊNIO 2024-2026:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre informações  
126 da Diretoria Eleita no Coren-RO, gestão triênio 2024-2026, composta por Dr. Josué da  
127 Silva Sicsú – Presidente, Dra. Taciana Alessandra Holtz – Secretária Geral e Dr. Quele  
128 Vasconcelos Silva – Tesoureira, bem como parabenizar a nova diretoria do Coren-AP. **Em**  
129 **discussão:** sem discussão. **Em votação:** não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB para  
130 **arquivamento.** **ITEM 13. P2024000039 – E-MAIL ANTONIO MAX GUEDES DE**  
131 **ALMEIDA – PRESIDENTE DA CEE/HMML – INDICA A SERVIDORA SAMARA**  
132 **CRISTINA DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO VAGO DE MEMBRO VOGAL**  
133 **DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER**  
134 **MÃE LUZIA:** Presidente faz leitura do documento e informa que o Presidente da  
135 CEE/HMML através do ofício nº 01/2024-CEE-HMML, solicitou a substituição da técnica  
136 de enfermagem Adria da Cunha Ribeiro membro vogal da comissão de Ética do HMML  
137 pela técnica em enfermagem Samara Cristina da Costa, inscrição Coren-AP nº 673535-TE.  
138 Considerando a saída da técnica de enfermagem por motivos particulares. Consta certidão  
139 de regularidade, ficha espelho e despacho da chefia do DRC. **Em discussão:** Presidente  
140 não vê objeção quanto a solicitação de solicita ao GAB para produção de Portaria de  
141 substituição de membro. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.  
142 **Deliberação:** Ao GAB para produção de portaria de substituição de membro de comissão  
143 **ética do HMML.** **ITEM 14. P2024000060 – OFICIO CIRCULAR Nº 001/2024 –**  
144 **GAB/COREN-TO – ENCAMINHA INFORMAÇÕES PARA CONHECIMENTO DA**  
145 **DIRETORIA ELEITA NO COREN-TO, GESTÃO TRIÊNIO 2024-2026:** Presidente  
146 faz leitura do documento que versa sobre informações da Diretoria Eleita no Coren-TO,  
147 gestão triênio 2024-2026, composta por Dr. Adeilson José dos Reis – Presidente; Dr.  
148 Cassiano da Silva Milhomem – Secretário; Dra. Antônia de Melo Rocha – Tesoureira; Dra  
149 Luana Bispo Ribeiro – Efetiva; Dra. Maria Izabel Igino – Efetiva; Lilian Bedin – Suplente;  
150 Athos Diego Ribeiro de Souza – Suplente; Josiel Torquato Rodrigues – Suplente; Tony  
151 Régis Barbosa do Nascimento – Suplente e Amadeus Cajado Gomes – Suplente, bem  
152 como parabenizar a nova diretoria do Coren-AP. **Em discussão:** sem discussão. **Em**  
153 **votação:** não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB para arquivamento. **ITEM 15.**  
154 **P2024000089 – OFICIO CIRCULAR Nº 001/2024 – PRESIDENCIA/COREN-PR –**

155 **ENCAMINHA INFORMAÇÕES PARA CONHECIMENTO DA DIRETORIA**  
156 **ELEITA NO COREN-PR, GESTÃO TRIÊNIO 2024-2026:** Presidente faz leitura do  
157 documento que versa sobre informações da Diretoria Eleita no Coren-PR, gestão triênio  
158 2024-2026, composta por Ethelly Feitosa Rodrigues Santos - Presidente; Alessandra  
159 Brenneisen Giacomossi - Secretária; Queli Cristina Kanarski - Tesoureira; Aline Prece  
160 Simões - suplente; Andreia Margarete Leal - suplente; Cristina Morceli Bezerra de Souza -  
161 efetiva; Daniele Fabris - efetiva; Decarlo Cisz Trevizan - efetivo; Dirce Gonçalves -  
162 suplente; Erika Teixeira Santos Chiarello - efetiva; Eugenia Svistak - suplente; Janete  
163 Sokolyk - efetiva; Jani Célia Missel - suplente; Jean Michel Brito Costa - suplente; Jucenei  
164 da Silva - efetivo; Marcia do Rocio Garrido - suplente; Rosana Furman Andreatta -  
165 suplente; Thabita Helena Vaz - suplente, bem como parabenizar a nova diretoria do Coren-  
166 AP. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB  
167 para arquivamento. **ITEM 16. P2023000087 – OFICIO CIRCULAR Nº 004/2024-**  
168 **COREN/PI/PRESIDENCIA – INFORMA DO PROCESSO DE DESFAZIMENTO**  
169 **DE VEÍCULO NISSAN FRONTIER:** Presidente faz leitura do documento que versa  
170 sobre a solicitação de manifestação quanto o interesse de receber a doação de veículo  
171 Nissan Frontier, Placa PWC2F63, cor branca, ano 2015. **Em discussão:** Plenário decidi  
172 pelo não interesse em receber a doação do veículo e agradece ao Coren-PI. **Em votação:**  
173 Aprovado por unanimidade o não interesse a doação do veículo. **Deliberação:** Ao GAB  
174 para arquivamento do documento. **ITEM 17. P2023003225 – NOTIFICAÇÃO Nº**  
175 **8984.2023 – PROCEDIMENTO Nº 000065.2022.08.001/9 – REABILITAR CLINICA**  
176 **E CENTRO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENCIAS LTDA, INFORMA**  
177 **SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO:** Presidente faz leitura do  
178 documento que versa sobre a notificação de arquivamento do procedimento autuado a  
179 partir do ofício nº 0105/2022/GAB/PRES/COREN-AP, considerando a convicção deste  
180 órgão de que os fatos investigados não comportam a proposição de ação civil pública. **Em**  
181 **discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado a DFEP para conhecimento quanto o  
182 arquivamento. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.  
183 **Deliberação:** Ao GAB para encaminhar cópia para DFEP para conhecimento, posterior  
184 proceder com arquivamento. **ITEM 18. P2024000013 – OFICIO CIRCULAR Nº**  
185 **0000269/2023-1ª PJDS/MCP – PROCESSO EXTRAJUDICIAL ELETRÔNICO Nº**

186 **0002193-47.2022.9.04.0001 – ENCAMINHA RECOMENDAÇÃO Nº 0000004/2023-1ª**  
187 **PJDS/MCP:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre o encaminhamento da  
188 recomendação nº 0000004/2023-1ª PJDS/MCP. RECOMENDAR ao ESTADO DO  
189 AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ e aos  
190 diretores das unidades da rede pública hospitalar (a exemplo do HE, PAI, HMML, UPA,  
191 HES, Oiapoque e Laranjal), AOS COORDENADORES CLÍNICOS, OU  
192 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, SERVIDORES QUE CONTROLAM O TELESSAÚDE e  
193 FOLHAS DE PONTO o fiel, integral e irrestrito cumprimento dos decretos 5778/2012 e  
194 2724/2019, especialmente: Conforme: o artigo 8º, § único, do Decreto, as escalas de  
195 plantões deverão ser entregues na Superintendência de Atenção à Saúde – SAS para  
196 análise e homologação até o dia 15 de mês que antecede a prestação de serviço, assinadas  
197 pelo Coordenador Clínico e pelo Diretor do hospital; Conforme o art. 9º SS1º e 2º, as  
198 unidades devem AFIXAR O QUADRO INFORMATIVO, EM LOCAL VISÍVEL E DE  
199 FÁCIL ACESSO, DA ESCALA MENSAL DE PLANTÃO MÉDICO; Em cumprimento  
200 ao art. 10º §§ 1º e 2º do preceito legal, a OBRIGATORIEDADE DA ASSINATURA DA  
201 FOLHA DE PONTO DOS PLANTÕES, presencial e sobreaviso, para fins de  
202 comprovação do cumprimento do plantão, devidamente controlada e assinada pelo servidor  
203 responsável do dia da realização do plantão, até que sobrevenha a implantação do ponto  
204 eletrônico; A obrigatoriedade, consoante aos artigos 12 e 13, do citado decreto, de se fazer  
205 o lançamento no portal da transparência, dos plantões até o último dia útil do mês que  
206 antecede suas vigências, cabendo aos Coordenadores Clínicos ou Responsáveis Técnicos  
207 das Unidades Hospitalares, bem como, a Gerência de Supervisão de plantões e a  
208 Superintendência de Assistência Saúde -SAS o cumprimento desta recomendação.  
209 Providenciar, no prazo de 90 (NOVENTA DIAS), ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA  
210 PARA O SETOR DE ARQUIVO MÉDICO DAS UNIDADES HOSPITALARES;  
211 Instituir, no prazo 90 (NOVENTA) DIAS, NORMA QUE DISCIPLINE A  
212 DIGITALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A  
213 GUARDA O ARMAZENAMENTO E O MANUSEIO DE PRONTUÁRIO DOS  
214 PACIENTES, CONSOANTE LEI N.13787/2018. EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A  
215 presente recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários quanto às  
216 providências solicitadas. Ademais, observo que sua não observância caracterizar-se-á em

217 ação dolosa, para os fins legais. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** Aprovado por  
218 unanimidade o arquivamento do documento. **Deliberação:** Ao GAB para arquivamento do  
219 documento. **ITEM 19. P2023003218 – OFICIO Nº 10/2023 – CEE/HMML –**  
220 **ENCAMINHA RELATÓRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELA**  
221 **COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER MÃE**  
222 **LUZIA NO ANO DE 2023:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre o  
223 relatório de trabalho desenvolvido pela Comissão de Éticas do Hospital da Mulher Mãe  
224 Luzia no ano de 2023. Consta no relatório informações onde a comissão vem  
225 desempenhando função educativa, consultiva e de conciliação e vigilância ao exercício  
226 ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem. **Em discussão:** Presidente solicita que  
227 seja encaminhado a Coordenação do Grupo de Trabalho para reativação e criação das  
228 Comissões de Éticas de Enfermagem nos serviços de Saúde para conhecimento e demais  
229 providências. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.  
230 **Deliberação:** A Coordenação do Grupo de Trabalho para reativação e criação das  
231 Comissões de Éticas de Enfermagem nos serviços de Saúde. **ITEM 20. OFICIO**  
232 **CIRCULAR Nº 4/2024/COFEN – ENCAMINHA ORIENTAÇÕES SOBRE A**  
233 **RESOLUÇÃO COFEN Nº 560/2017 QUE TEVE DISPOSITIVOS DECLARADOS**  
234 **INSTITUCIONAIS PELO STF:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre o  
235 encaminhamento das Orientações sobre a Resolução Cofen nº 560/2017 que teve  
236 dispositivos declarados inconstitucionais pelo STF através do Memorando nº 2/2024-  
237 COFEN/PRES/PROGER lavrado pela Dra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre-  
238 Procuradora Geral do Cofen. **Em discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado ao  
239 Jurídico para análise e manifestação, posterior encaminhar a Presidência para deliberação.  
240 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A  
241 Procuradoria/ASSEJUR para as devidas providências. **ITEM 21. P2023003177 – OFICIO**  
242 **CIRCULAR Nº 199/2023/COFEN- ENCAMINHA O PARECER DE**  
243 **CONSELHEIRO Nº 122/2023, QUE VERSA SOBRE A COLETA DE AMOSTRAS**  
244 **DE SANGUE, SEU PROCESSAMENTO EM GASÔMETRO AUTOMATIZADO,**  
245 **POR ENFERMEIROS DE UMA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA:** Secretário  
246 Dr. Diego faz leitura do documento que versa sobre o encaminhamento do Parecer de  
247 Conselheiro nº 122/2023/COFEN/PLEN, acerca da coleta de amostra de sangue e o

248 processamento de gasometria na máquina “gasômetro” e correções de citrato para  
249 pacientes em hemodiálise na UTI por enfermeiro. No parecer conclui-se que diante do  
250 exposto, considero que o Enfermeiro tem competência técnica, científica, ética e legal para  
251 realizar análise de gasometria por equipamento automatizado, assim como interpretar o  
252 resultado que é impresso pelo próprio equipamento, junto com a equipe multiprofissional  
253 para implementação de diagnóstico, intervenções e prescrição padrão para  
254 administração/reposição de citrato e/ou cálcio aos pacientes internados na UTI que são  
255 submetidos a hemodiálise de acordo com o que compete ética e legalmente à cada  
256 profissional envolvido na assistência e previstos nos protocolos institucionais vigentes,  
257 salvaguardado o respeito a legislação vigente e a capacidade de cada envolvido em  
258 executar o proposto. **Em discussão:** Conselheiro Dr. Diego solicita que o GAB encaminhe  
259 aos Conselheiros para conhecimento. Que a ASCOME proceda com a publicação nas redes  
260 sociais do Coren-AP. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.  
261 **Deliberação:** Ao GAB para as providências quanto o envio do Parecer de Conselheiro do  
262 Cofen nº 122/2023 aos Conselheiros. A ASCOME para ampla divulgação na rede social do  
263 regional. Ao GAB para arquivamento no banco de pareceres. **ITEM 22. P2023003223 –**  
264 **OFICIO CIRCULAR Nº 204/2023/COFEN- ENCAMINHA A RESOLUÇÃO**  
265 **COFEN Nº 733/2023, QUE ALTERA O ANEXO DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 720,**  
266 **DE 15 DE MAIO DE 2023, A QUAL NORMATIZA A ATUAÇÃO DO**  
267 **ENFERMEIRO AUDITOR:** Secretário Dr. Diego faz leitura do documento que versa  
268 sobre o encaminhamento da Resolução Cofen nº 733/2023, a qual normatiza a atuação do  
269 Enfermeiro em Auditoria. **Em discussão:** Conselheiro Dr. Diego solicita que o GAB  
270 encaminhe aos Conselheiros para conhecimento. A ASCOME para proceder com a  
271 publicação nas redes sociais do Coren-AP. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os  
272 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para as providências quanto o envio da  
273 **Resolução Cofen nº 733/2023 Aos Conselheiros. A ASCOME para ampla divulgação na**  
274 **rede social do regional. ITEM 23. P2023003262 – OFICIO CIRCULAR Nº 205/2023-**  
275 **COFEN – ENCAMINHA DECISÃO COFEN Nº 263/2023 (SEI Nº 0197153), A**  
276 **QUAL RECONHECE A PODIATRIA CLINICA COMO ESPECIALIDADE DO**  
277 **ENFERMEIRO E A INSERE NA ÁREA I, SAÚDE COLETIVA, SAÚDE DA**  
278 **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SAÚDE DO ADULTO, DO ANEXO DA**

279 **RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018:** Conselheiro Secretário Dr. Diego faz leitura do  
280 documento e informa que o Cofen encaminhou para conhecimento a Decisão Cofen nº  
281 263/2023 de 15 de dezembro de 2023 (sei nº 0197153), a qual reconhece a podiatria clinica  
282 como especialidade do enfermeiro e a insere na área i, saúde coletiva, saúde da criança e  
283 do adolescente, saúde do adulto, do anexo da Resolução Cofen nº 581/2018. **Em**  
284 **discussão:** Conselheiro Secretario Dr. Diego solicita que o GAB encaminhe aos  
285 Conselheiros para conhecimento. Que a ASCOME proceda com a publicação nas redes  
286 sociais do Coren-AP. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.  
287 **Deliberação:** Ao GAB para as providências quanto o envio Decisão Cofen nº 263/2023  
288 aos Conselheiros. A ASCOME para ampla divulgação nas redes sociais do regional. **ITEM**  
289 **24. P2023003270 – OFICIO CIRCULAR Nº 206/2023 – COFEN – ENCAMINHA**  
290 **DECISÃO COFEN Nº 264/2023, QUE RECONHECE A ESPECIALIZAÇÃO EM**  
291 **REABILITAÇÃO COMO ESPECIALIDADE DO ENFERMEIRO E A INSERE NA**  
292 **“ÁREA I”, SAÚDE COLETIVA, SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,**  
293 **SAÚDE DO ADULTO, DO ANEXO DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 581/2018:**  
294 Secretário Dr. Diego faz leitura do documento e informa que o Cofen encaminhou para  
295 conhecimento a Decisão Cofen nº 264/2023, que reconhece a especialização em  
296 reabilitação como especialidade do enfermeiro e a insere na “Área I”, Saúde Coletiva,  
297 Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Adulto, do anexo da Resolução Cofen nº  
298 581/2018. **Em discussão:** Conselheiro Secretário Dr. Diego solicita que o GAB encaminhe  
299 aos Conselheiros para conhecimento. Que a ASCOME proceda com a publicação nas redes  
300 sociais do Coren-AP. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.  
301 **Deliberação:** Ao GAB para as providências quanto o envio da Decisão Cofen nº 264/2023  
302 aos Conselheiros. A ASCOME para ampla divulgação nas redes sociais do regional. **ITEM**  
303 **25. P2023003271 – OFICIO Nº 3842/COFEN – INFORMA DA APROVAÇÃO DE**  
304 **PRESTAÇÃO DE CONTAS – SEMANA DE ENFERMAGEM DE 2022 DO**  
305 **COREN-AP:** Conselheiro Secretário Dr. Diego faz leitura do documento - que versa sobre  
306 a aprovação da Prestação de Contas Semana de Enfermagem de 2022 do Coren-AP como  
307 regular, a qual foi objeto do Acordo Formal de Contribuição nº 16/2022. **Em discussão:**  
308 Conselheiro Secretário Dr. Diego solicita que seja encaminhado a controladoria para  
309 conhecimento, posterior encaminha a coordenação do projeto semana de enfermagem 2022

310 para arquivamento do documento junto ao PAD. **Em votação:** Aprovado por unanimidade  
311 os encaminhamentos. **Deliberação:** A Controladoria para conhecimento, posterior  
312 encaminhar ao fiscal do projeto semana de enfermagem 2022 para arquivamento do  
313 documento junto ao PAD. ITEM 26. P2024000015 – OFICIO CIRCULAR Nº  
314 209/2023/COFEN – ENCAMINHA A RESOLUÇÃO COFEN Nº 734/2023, QUE  
315 NORMATIZA A ATIVIDADE DO ENFERMEIRO EM CUIDADOS E EDUCAÇÃO  
316 ÀS PESSOAS COM DIABETES MELLITUS: Presidente faz leitura do documento e  
317 informa que o Cofen encaminhou o ofício circular nº 709/2023/Cofen, que normatiza a  
318 atividade do enfermeiro em cuidados e educação às pessoas com Diabetes Mellitus. **Em**  
319 **discussão:** Conselheiro Dr. Diego solicita que o GAB encaminhe aos Conselheiros para  
320 conhecimento. Que a ASCOME proceda com a publicação nas redes sociais do Coren-AP.  
321 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB  
322 para as providências quanto o encaminhamento da Resolução Cofen nº 734/2023 aos  
323 Conselheiros. A ASCOME para ampla divulgação nas redes sociais do regional.  
324 **PRESENTES NO PRIMEIRO DIA – 16/01 – PERÍODO DA TARDE** os seguintes  
325 Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa – Presidente. Dra. Josiany Ferreira Sousa –  
326 Titular. Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos -  
327 Suplente. Dra. Marcimone da Silva Sales - Suplente. Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja  
328 – Suplente. Dra. Darlene Pandilha de Lima – Suplente. Dra. Rosiclea Ramos Neves -  
329 Suplente. **AUSENTES NO PRIMEIRO DIA – 16/01 – PERÍODO DA TARDE** os  
330 seguintes Conselheiros: Dr. Jonílson de Lima Seguins – Tesoureiro (com justificativa) e  
331 Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo – Secretário (com justificativa). **EXPEDIENTE:**  
332 **ITEM 1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: PRIMEIRO DIA 16/01 – PERÍODO DA**  
333 **MANHÃ:** Quórum presente. Efetivada Dra. Darlene Pandilha de Lima conselheira  
334 suplente pela ausência do titular. Efetivada Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja  
335 conselheira suplente pela ausência do titular. **ITEM 27. P2024000020 – OFICIO**  
336 **CIRCULAR Nº 1/2024/COFEN – INFORMA QUE A RESOLUÇÃO COFEN Nº**  
337 **560/2017 TEVE DISPOSITIVOS DECLARADOS INSTITUCIONAIS PELO STF:**  
338 Presidente informa que este assunto já foi discutido no Item 20, que seja feito juntado. **Em**  
339 **discussão:** sem discussão. **Em votação:** não se aplica. **Deliberação:** Ao GAB para fazer  
340 juntada ao item 20. ITEM 28. P2024000041 – OFICIO CIRCULAR Nº 7/2024/COFEN

341 – **INFORMA ALTERAÇÕES DA DIRETORIA E PLENÁRIO DO COFEN –**  
342 **GESTÃO 2024-2024:** Conselheira Dra. Josiany faz leitura do Ofício Circular Nº  
343 7/2024/Cofen, e informa que o Cofen aprovou alterações na composição da Diretoria e no  
344 Plenário do Cofen, para o período de 08 de janeiro de 2024 a 22 de abril de 2024, Gestão  
345 2021-2024, em virtude dos pedidos de renúncias apresentados por 4 ex-conselheiros  
346 federais que assumiram mandatos nos Conselhos Regionais de Enfermagem. Os  
347 Conselheiros Federais Suplentes Dr. Josias Neves Ribeiro, Dr. Marcio Raleigue Abreu  
348 Lima Verde e Dra. Tatiana Maria Melo Guimarães se tornaram Conselheiros Efetivos,  
349 conforme Decisão Cofen nº 001/2024. Foram indicados para exercerem os mandatos de  
350 Conselheiro Federal Suplente os enfermeiros: Dra. Ludimila Magalhães Rodrigues da  
351 Cunha, Coren-PA 299.825-ENF; Dr. Renne Cosmo da Costa, Coren-AL 371.396-ENF;  
352 Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias - Coren-CE 259.338-ENF; e Dr. Wladimilson  
353 Gama Almeida, Coren-ES 78.657-ENF, conforme Decisão Cofen nº 002/2024. Ainda,  
354 foram eleitos novos ocupantes para os cargos vagos da Diretoria: Vice-Presidente: Dr.  
355 Daniel Menezes de Souza, Coren-RS 105.771-ENF; Segundo-Secretário: Dr. Vencelau  
356 Jackson da Conceição Pantoja, Coren-AP 75.956-ENF; e Segundo-Tesoureiro: Dr. Marcio  
357 Raleigue Abreu Lima Verde, Coren-AC nº 85.068-ENF, nos termos da Decisão Cofen nº  
358 003/2024. Em face das modificações aprovadas, a Diretoria do Cofen passa a ter a seguinte  
359 formação: I - Dra. Betânia Maria Pereira dos Santos, Presidente; II - Dr. Daniel Menezes  
360 de Souza, Vice-Presidente; III - Dra. Silvia Maria Neri Piedade, Primeira-Secretária; IV -  
361 Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Segundo-Secretário; V - Dr. Gilney Guerra  
362 de Medeiros, Primeiro-Tesoureiro; e VI - Dr. Marcio Raleigue Abreu Lima Verde,  
363 Segundo-Tesoureiro **Em discussão:** Conselheira Dra. Josiany solicita que seja  
364 encaminhado aos conselheiros para conhecimento, bem como aos departamento, divisões e  
365 assessorias para conhecimento. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os  
366 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para encaminhar aos conselheiros para  
367 conhecimento, bem como aos departamentos, divisões e assessorias para conhecimento,  
368 posterior proceder com o arquivamento. **ITEM 29. P2024003273 – OFÍCIO CIRCULAR**  
369 **Nº 208/2023/COFEN – ENCAMINHA PARECER Nº 1/2023/COFEN/DGEP/CTFIS,**  
370 **ACERCA DA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE ACIDENTES DE TRABALHO**  
371 **POR ENFERMEIRO FISCAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

372 **DURANTE INSPEÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE SAÚDE:** Conselheira Dra. Josiany  
373 faz leitura do documento e informa que o Cofen encaminhou para conhecimento Parecer nº  
374 1/2023/COFEN/DGEP/CTFIS, acerca da identificação e registro de acidentes de trabalho  
375 por Enfermeiro Fiscal do Conselho Regional de Enfermagem durante Inspeções em  
376 Instituições de Saúde. **Em discussão:** Conselheira Dra. Josiany solicita que o GAB  
377 encaminhe aos Conselheiros para conhecimento. Que a ASCOME proceda com a  
378 publicação nas redes sociais do Coren-AP. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os  
379 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para as providências quanto o envio do Parecer  
380 Nº1/2023/COFEN/DGEP/CTFIS aos Conselheiros; Arquivar na pasta banco de pareceres.  
381 A ASCOME para ampla divulgação nas redes sociais do regional, posterior proceder com  
382 arquivamento. **INVERSÃO DE PAUTA – MANHÃ – 17/01 - ITEM 30. P2023001887 -**  
383 **MINUTA DE DECISÃO QUE APROVA A REALIZAÇÃO DE**  
384 **REUNIÕES/OITIVAS HÍBRIDAS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE**  
385 **ENFERMAGEM DO AMAPÁ:** Presidente faz leitura da minuta de reuniões/oitivas  
386 híbridas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá e informa que a  
387 solicitação foi formalizada pelo conselheiro Dr. Diego através do P2023001887 que  
388 deliberou para produção de minuta de decisão para apreciação da Diretoria e do Plenário.  
389 Informa ainda, que foi encaminhado a ROP 560ª a qual deliberou que a ASSEJUR faça a  
390 inclusão de um artigo contemplando que as reuniões de forma híbrida só poderão ocorrer  
391 se houver 50% dos conselheiros efetivos de forma presencial. ASSEJUR procedeu com a  
392 inclusão de um parágrafo no Art. 1º. **Em discussão:** Conselheira Dra. Cintia não concorda  
393 com a minuta de decisão alegando que deveria contemplar também os conselheiros  
394 suplentes. Presidente não concorda com a minuta de decisão, considerando que alguns  
395 itens de pauta necessitam de avaliação/analise física inviabilizando reuniões híbridas. **Em**  
396 **votação:** Presidente Dr. Donato vota contrário a aprovação da Minuta de Decisão de  
397 reunião híbrida. Conselheiro Dr. Diego mantém a votação em reunião híbrida de acordo  
398 com a orientações do Cofen. Conselheira Dra. Josiany vota contrário a aprovação da  
399 Minuta de Decisão de reunião híbrida. Dr. Jonilson vota a favor da reunião híbrida. Dra.  
400 Jussara vota contrário a aprovação da Minuta de Decisão de reunião híbrida. – Por ampla  
401 maior - Não aprovado a Minuta de Decisão de Reunião Híbrida. **Deliberação:** Ao GAB  
402 para arquivamento do documento. **ITEM 31. P2021005336 – SOLICITA PARECER**

403 **JURIDICO SOBRE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DO COREN-AP DE**  
404 **ALGUNS SERVIDORES LOTADOS NO HCAL:** Conselheira Dra. Josiany faz leitura  
405 do documento e informa que foi apreciado na 558ª ROP que deliberou a produção de ofício  
406 junto a Direção ao Hospital das Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL, acerca da regularidade  
407 de servidores de outras categorias prestarem serviço de enfermagem. Requerendo  
408 providencias quanto aos itens descritos abaixo: 1. Que seja afastado os profissionais que  
409 não possui registro no Coren-AP, conforme listagem anexo.2. Que seja corrigida e  
410 reformatada a escala de serviço de enfermagem conforme orientação da  
411 DFEP/DGEP/COREN-AP. 3. Que seja reconduzidos os auxiliares de enfermagem e  
412 atendente de enfermagem para suas respectivas funções e identificação corretas nas  
413 escalas. **Em discussão:** Conselheira Dra. Josiany diante a análise solicita que seja reiterado  
414 o Ofício 500/2023/GAB/PRES/COREN-AP com o prazo 48h para manifestação da  
415 Direção do HCAL. Que o GAB proceda a notificação atendendo aos itens 3 e 4 do extrato  
416 de ata 558ª reunião ordinária de plenário. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os  
417 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para reiterar Ofício  
418 500/2023/GAB/PRES/COREN-AP com o prazo 48h para manifestação da Direção do  
419 HCAL. Notificar as profissionais conforme deliberação no extrato de ata da 558ª reunião  
420 ordinária de plenário itens 3 e 4, posterior o prazo de 48hs fazer a devolutiva a Presidência.  
421 **ITEM 32. P202300002669 – PARECER JURIDICO Nº 33/2023-**  
422 **POCURADORIA/ASSEJUR/COREN-AP SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE**  
423 **AGENTE ADMINISTRATIVO – TÉCNICO EM EMFERMAGEM, REFERENTE**  
424 **AO MEMORANDO Nº 174/DFEP/DGEP/COREN-AP/2023:** Conselheira Dra. Josiany  
425 faz leitura do documento e informa que a solicitação da Chefia do DAA quanto a  
426 legalidade referente a extinção do cargo de auxiliar de fiscalização. O documento foi  
427 apreciado na 11ª reunião ordinária de diretoria, que deliberou o encaminhamento a  
428 ASSEJUR para manifestação jurídica. Consta parecer jurídico nº  
429 33/2024/PROCURADORIA/ASSEJUR/COREN-AP informando que vieram os autos para  
430 manifestação Assessoria para análise sobre a extinção do cargo de Agente Administrativo -  
431 Técnico em Enfermagem, tendo em vista que a Resolução nº 725/2023 prevê a extinção do  
432 cargo de auxiliar de fiscalização em todo o sistema Cofen/Corens. A temática foi apreciada  
433 nas 10º e 11º Reunião Ordinária de Diretoria em razão de o atual ocupante do cargo de

434 Agente Administrativo - Técnico em Enfermagem ter solicitado licença sem vencimento  
435 pelo período de um ano. Na 10º ROP, foi autorizada a licença sem vencimento, mas com a  
436 ressalva de que, ainda que o cargo não voltasse a ser ocupado pelo empregado público ao  
437 fim da licença, não seria possível chamar o próximo aprovado no concurso público em  
438 razão da Resolução nº 725/2023 prever a extinção do cargo. É o breve relatório, passo a  
439 opinar. DOS FUNDAMENTOS: Primeiramente, faz-se importante ressaltar que o  
440 COREN/AP, possui natureza jurídica de Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional  
441 da Enfermagem, integrante da Administração Pública Indireta da União, tendo o dever  
442 Constitucional de em sua atuação obedecer ao princípio da legalidade, expresso no caput  
443 do art. 37 da Constituição da República, in verbis. Art. 37. A administração pública direta e  
444 indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos  
445 Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,  
446 publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: No caso em tela, a Resolução COFEN nº  
447 725/2023, a qual estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos  
448 Conselhos de Enfermagem, em seu artigo 4º prevê a extinção do cargo de auxiliar de  
449 fiscalização no âmbito do Sistema Cofen/Corens, vejamos: Art. 4º Fica extinto o cargo de  
450 auxiliar de fiscalização no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem,  
451 sendo garantidos os direitos daqueles que se encontram em efetivo exercício funcional. Por  
452 conseguinte, o cargo de Agente Administrativo - Técnico em Enfermagem ao ser previsto  
453 no último concurso (Edital nº 001/2022) tinha como objetivo designar um Técnico em  
454 Enfermagem para atuar na fiscalização do Regional, conforme resta estabelecido no  
455 "ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS do edital mencionado.  
456 Dessa forma, tendo em vista que o cargo foi criado com o objetivo de atuação na  
457 fiscalização deste Conselho, reputa-se como acertada a decisão de extinção do cargo de  
458 Agente Administrativo - Técnico em Enfermagem, em razão do previsto no art. 4º da  
459 Resolução COFEN nº 725/2023. No entanto, ressalta-se a necessidade de serem  
460 resguardados os direitos de atual ocupante do cargo, conforme estabelece a resolução  
461 mencionada e o parágrafo 3º do artigo 41 da CF/88, o qual dispõe que o servidor estável  
462 ficará em disponibilidade, se o cargo for extinto ou for declarada a sua desnecessidade,  
463 com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em  
464 outro cargo. Assim, nada impede que o empregado público seja aproveitado pelo Regional

465 em outro cargo com atribuições e vencimentos compatíveis. DA CONCLUSÃO: Diante do  
466 exposto, conclui-se pela extinção do cargo de Agente Administrativo - Técnico em  
467 Enfermagem, em razão do previsto no art. 4º da Resolução COFEN nº725/2023. Desta  
468 forma, submeto os autos a Vossa Excelência para deliberação. **Em discussão:** sem  
469 discussão. **Em votação:** Plenário acompanha parecer jurídico. **Deliberação:** A ASSEJUR  
470 para produção de decisão de extinção do cargo de Agente Administrativo - Técnico em  
471 Enfermagem, em razão do previsto no art. 4º da Resolução COFEN nº725/2023. Ao DAA  
472 para conhecimento e demais providências. **ITEM 33. P2023003248 – MEMORANDO Nº**  
473 **164/2023 – DAA/COREN-AP – RESSARCIMENTO DOS VALORES REFERENTE**  
474 **AO TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PUBLICO Nº 001/2020 – ANDREIA**  
475 **GOMES DO NASCIMENTO, REFERENTE AO 13º SALÁRIO DE 2023:** Conselheira  
476 Dra. Josiany faz leitura do documento que versa sobre o ressarcimento do Termo de  
477 Cessão Nº 001/2020 da empregada pública Andreia Gomes do Nascimento, no valor de R\$  
478 2.377,26 (Dois mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), valor este  
479 correspondente às despesas total com salário, vale alimentação e encargos, referente ao 13º  
480 salário de 2023. Consta Planilha de listagem analítica da folha de pagamento, dados da  
481 empregada e dados bancários para o recolhimento dos valores. **Em discussão:** Conselheira  
482 Dra. Josiany informa que já foi oficializado o Coren-PI requerendo o ressarcimento do  
483 termo de cessão nº 001/2020. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os  
484 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao DAA para conhecimento. Ao DCF para  
485 conhecimento e providências. **ITEM 34. P2024000047 – MEMORANDO Nº 002/2024-**  
486 **CONTROLADORIA GERAL COREN-AP – ENCAMINHA RELATÓRIO DE**  
487 **ATIVIDADES DA CONTROLADORIA – COREN-AP – EXERCÍCIO 2023:**  
488 Conselheira Dra. Josiany faz leitura do documento que versa sobre o relatório de atividades  
489 da Controladoria – exercício 2023, informa que o mesmo foi aprovado na 1ª Reunião  
490 Ordinária de Diretoria de 2024, acerca do prazo de envio ao Cofen com prazo máximo até  
491 o dia 15 de janeiro de 2024, onde deliberou que foi oficializado o Cofen encaminhando o  
492 relatório ao Controlador Geral do Cofen. **Em discussão:** Conselheira Dra. Josiany informa  
493 que foi aprovado na ROD, considerando o prazo para envio ao Cofen, com data de até o  
494 dia 15/01. **Em votação:** Plenário homologa a decisão da diretoria - Aprovado por  
495 unanimidade o relatório de atividades da Controladoria – exercício 2023. **Deliberação:** A

496 Controladoria para conhecimento e demais providencias. ITEM 35. P2023000010 –  
497 **REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO**  
498 **EMPREGADO PÚBLICO ANDRÉ LUIS DE LIMA MORAES:** Presidente faz leitura  
499 do documento e informa que diante da solicitação encaminhou a ASSEJUR para  
500 manifestação jurídica para subsidiar a decisão referente ao requerimento. Consta parecer  
501 jurídico nº 01/2024, onde informa que dos fatos vieram os autos para manifestação desta  
502 Procuradoria/Assessoria Jurídica para análise quanto ao Requerimento de Licença sem  
503 Vencimento feito pelo empregado público André Luis de Lima Moraes, através do qual  
504 este solicita a prorrogação de licença sem vencimentos pelo período de 12 (dode) meses. É  
505 o breve relatório, passo a opinar. DOS FUNDAMENTOS: Primeiramente, faz-se  
506 importante ressaltar que os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões  
507 regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 58, parágrafo  
508 3º, da Lei 9.649/1998: Art. 58. Os serviços de fiscalização de profissões regulamentadas  
509 serão exercidos em caráter privado, por delegação do poder público, mediante autorização  
510 legislativa. (...). 3º Os empregados dos conselhos de fiscalização de profissões  
511 regulamentadas são regidos pela legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de  
512 transposição, transferência ou deslocamento para o quadro da Administração Pública direta  
513 ou indireta. (grifos nosso). Assim, sendo os empregados públicos deste Regional são  
514 regidos pelas normas trabalhistas, logo, não há aplicabilidade do regime jurídico único (Lei  
515 nº 8.112/90) aos empregados dos Conselhos Profissionais, que são em verdade regidos  
516 pela legislação trabalhista. Cumpre esclarecer que o artigo 1º da Decisão Coren-AP n. 004  
517 de 05 de janeiro de 2022, que homologou a prorrogação pelo período de 12 (dode) meses,  
518 já dispõe pela não prorrogação da licença, vejamos: Art. 1º - Homologar a renovação de  
519 concessão de licença sem vencimento do empregado público deste Regional Sr. ANDRÉ  
520 LUIS DE LIMA MORAES, pelo período de 12 (dode) meses não prorrogável, podendo a  
521 qualquer tempo a administração pública suspender a licença e convocar o empregado  
522 público. Inicialmente, cumpre informar que a legislação trabalhista sinaliza a possibilidade  
523 de o empregado solicitar licença não remunerada, no art. 476, da CLT: Art. 476 - Em caso  
524 de seguro-doença ou auxílio-enfermidade, o empregado é considerado em licença não  
525 remunerada, durante o prazo desse benefício. Como o próprio nome sugere, durante o  
526 período de licença, o empregador não paga salário ao empregado, descartando a obrigação

527 de recolher os tributos trabalhistas referentes à sua contratação. O artigo 444 da CLT  
528 permite que empregador e empregado possam ajustar os termos do contrato de trabalho:  
529 Art. 444 - As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das  
530 partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho,  
531 aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades  
532 competentes. Quanto à duração da licença não remunerada, o artigo 476-A estabelece que  
533 esta não pode ultrapassar o período de cinco meses. Vejamos: Art. 476-A. O contrato de  
534 trabalho poderá ser suspenso, por um período de dois a cinco meses, para participação do  
535 empregado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador,  
536 com duração equivalente à suspensão contratual, mediante previsão em convenção ou  
537 acordo coletivo de trabalho e aquiescência formal do empregado, observado o disposto no  
538 art. 471 desta Consolidação. Importante ressaltar que segundo o Regimento Interno deste  
539 COREN-AP, compete ao Presidente deste Conselho Regional a conceder licenças,  
540 vejamos: Art. 39- São atribuições do Presidente: (...). XX. Autorizar férias, conceder  
541 licenças, exceto as relativas a tratamento de saúde, dispensar serviços, rescindir contratos e  
542 aplicar penalidades; Em pesquisa no âmbito da legislação do Sistema COFEN/COREN, o  
543 único regramento encontrado sobre o tempo limite de duração de licença sem vencimento  
544 para empregados públicos do sistema mencionado foi o Acordo Coletivo de Trabalho (o  
545 qual abrange a categoria de empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização  
546 Profissional e Entidades Coligadas e Afins, com abrangência territorial no DF)', no qual é  
547 estabelecido o período máximo de 2 (dois) anos, vejamos: CLÁUSULA VIGÉSIMA  
548 QUINTA - LICENÇA NÃO REMUNERADA: O Conselho Federal de Enfermagem -  
549 COFEN, a critério da Diretoria, poderá conceder licença não remunerada ao empregado  
550 através de pedido fundamentado, por período máximo 2 (dois) anos, mas poderá suspender  
551 a concessão a qualquer tempo a bem do interesse público. Diante da legislação supracitada,  
552 o Regional normatizou o tema através da decisão de n. 167 de 15 de dezembro de 2023, o  
553 Regional aprovou a possibilidade de concessão de licença não remunerada aos empregados  
554 públicos do COREN-AP, mediante pedido fundamentado, por período máximo de 02  
555 (dois) anos. Diante do exposto, conclui-se pela não prorrogação da concessão de licença  
556 sem vencimento conforme requerido pelo Empregado Público. Desta forma, submeto os  
557 autos a Vossa Excelência para deliberação. **Em discussão:** Plenário acompanha o parecer

558 jurídico. **Em votação:** Plenário acompanha o parecer jurídico - Aprovado por unanimidade  
559 a não concessão de prorrogação de licença sem vencimento. **Deliberação:** Ao DAA para  
560 arquivamento na pasta do profissional. **ITEM 36. P2024000112 – MEMORANDO Nº**  
561 **003/2024 – DAA/COREN-AP – SOLICITA RESSARCIMENTO TERMO DE**  
562 **CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO Nº 001/2020, EMPREGADA PÚBLICA**  
563 **ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO:** Presidente faz leitura do documento que versa  
564 sobre o ressarcimento do Termo de Cessão Nº 001/2020 da empregada pública Andreia  
565 Gomes do Nascimento, no valor de R\$ 2.877,26 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais  
566 e vinte e seis centavos), valor este correspondente às despesas total com salário, vale  
567 alimentação e encargos, referente ao salário do mês de Dezembro de 2023. Consta Planilha  
568 de listagem analítica da folha de pagamento, dados da empregada e dados bancários para o  
569 recolhimento dos valores. **Em discussão:** Presidente informa que já foi oficializado o  
570 Coren-PI requerendo o ressarcimento do termo de cessão nº 001/2020. **Em votação:**  
571 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao DAA para  
572 conhecimento. Ao DCF para conhecimento e providências. **ITEM 37. PAD 2017000107 –**  
573 **DENUNCIA OFICIO Nº 018/2017-COORDENAÇÃO ENFERMAGEM RAFAEL**  
574 **GONÇALVES DANTAS:** Presidente faz leitura do documento, o mesmo teve início de  
575 26 de abril de 2017, através de denúncia por parte da Coordenação de Enfermagem-HE e  
576 informa que o consta parecer ético conclusivo de conselheiro relator nº 004/2023, o mesmo  
577 não foi apreciado na ROP de dezembro, porém a Conselheira relatora Dra. Ângela não  
578 compõe mais este plenário. **Em discussão:** Presidente em análise ao PAD informa que  
579 consta parecer conclusivo nº 04/2023 da ex-conselheira Dra. Ângela, porém não houve  
580 prazo para apresentação em plenário de Dezembro de 2023, bem como a conselheira não  
581 compõe o novo plenário, solicita parecer jurídico quanto o caso em questão. **Em votação:**  
582 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A ASSEJUR para parecer  
583 jurídico quanto o caso em questão, posterior encaminhar a Presidência. **ITEM 38. PAD**  
584 **2017000252 – FISCALIZAÇÃO NA UBS/UPA MARCELO CÂNDIA/SEMSA/PMM:**  
585 Presidente faz leitura do documento e informa que o processo fiscalizatório deu início em  
586 22/09/2017. Consta despacho da DFEP informando que a unidade foi fiscalizada no dia  
587 22/11/2017 pela Enfermeira fiscal Maria Ester da Silva, com Notificação nº 039/2017  
588 lavrada à Coordenadora de Enfermagem Silvana Rodrigues de Sousa e ao Representante

589 legal Ivan Cleber Viana pelas seguintes irregularidades constatadas: inexistência de  
590 documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do Serviço de  
591 enfermagem (escala de serviço de enfermagem, regimento interno normas e rotinas,  
592 procedimento operacional padrão); inadequação dos registros relativos à assistência de  
593 enfermagem; profissionais de enfermagem que não executam o Processo de enfermagem  
594 contemplando as cinco etapas preconizadas; inexistência do cálculo de dimensionamento  
595 de pessoal de enfermagem e ausência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades  
596 de enfermagem. Foram lavrados 04 Autos de infração para os profissionais que não  
597 portavam a Carteiras de Identidade Profissional (CIP) (página 25 a 28). Em 20/12/2017 foi  
598 encaminhado ao setor de Cobrança a relação dos profissionais para a cobrança dos  
599 inadimplentes. Em 05/12/2017 foi encaminhado o Memorando nº IS0/2017-  
600 FISCALIZAÇÃO com sugestão de abertura de processo ético em desfavor da Enfermeira  
601 Rouzana Rangel Andrade, devido a mesma não portar a CIP e ainda foi constatado no  
602 sistema que a profissional possui carteira emitida em 1999, sem ter renovado, até a  
603 presente data. Em 03/04/2015 devido ao desligamento da RT Silvana Rodrigues de Sousa  
604 foi lavrada a Notificação nº 019/2018 para o Diretor Ivan Cleber Viana providenciar  
605 Enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e  
606 avaliação do Serviço de enfermagem, no prazo de 30 dias. Em 27/09/2018 foi lavrada a  
607 Notificação n 045/2018 ao Coordenador de enfermagem José Moura Pacheco pela  
608 inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de enfermagem, com prazo  
609 de 30 dias. Em 14/11/2018 foi emitido o Auto de infração nº 29/2018 ao Coordenador de  
610 enfermagem José Moura Pacheco pelo descumprimento da Notificação nº 045/2018. Em  
611 14/12/2018 foi lavrada a Notificação nº 50/2018 ao Coordenador de enfermagem José  
612 Moura Pacheco e ao Representante legal Cleber Viana pelas seguintes inconformidades:  
613 inexistência de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do  
614 Serviço de enfermagem (escala de serviço de enfermagem, regimento interno, normas e  
615 rotinas, procedimento operacional padrão); inadequação dos registros relativos à  
616 assistência de enfermagem, profissionais de enfermagem que não executam o Processo de  
617 enfermagem contemplando as cinco etapas preconizadas e inexistência do cálculo de  
618 dimensionamento de pessoal de enfermagem. Foi entregue pela unidade em 15/07/2019 um  
619 cálculo de dimensionamento e Manual de normas e rotinas. Foi realizada recomendações

620 para reformulação das normas e rotinas em 05/08/2019. O PAD foi despachado em  
621 02/10/2019 sugerindo o arquivamento devido à dificuldade da UBS manter RT que  
622 providencie os instrumentos do gerenciamento do processo de trabalho do serviço de  
623 enfermagem. No extrato da 11º ata de ROD, ocorrida em 04/11/2019 presidente não  
624 concordou com o arquivamento, indicando que o processo deve continuar e as medidas  
625 cabíveis serem adotadas. Foi deliberado ao DGEP para conhecimento e ao Gabinete para  
626 envio de Ofício a SEMSA, informando sobre o esgotamento das medidas administrativas  
627 em relação a fiscalização da BS e solicitando a adoção de medidas para sanar as  
628 irregularidades apontadas no relatório de fiscalização e determinar o prazo de 48 horas  
629 para emitir manifestação quanto a matéria e designação de RT do serviço, caso não haja  
630 manifestação no prazo, este Regional seguirá os trâmites legais. Foi encaminhado o Ofício  
631 nº Ofício nº 368/2019-GAB/PRES/COREN-AP. Em 05/12/2019 através do Ofício nº  
632 3138/2019 GAB/SEMSAPMM foi solicitado dilação de prazo para cumprimento do  
633 solicitado pelo Regional. No extrato da 520º ROP, ocorrida nos dias 22 e 23 de julho de  
634 2020, a Presidente sugere que seja oficiada a unidade para que a mesma informe se as  
635 inconformidades notificadas foram sanadas e caso não tenha sido resolvidas, o Coren-AP  
636 deverá ingressar ação civil pública. A plenária deliberou que não haverá mais prazos e ao  
637 Gabinete para elaborar portaria de designação do conselheiro relator, nomeando a  
638 conselheira Ingrid Lima dos Reis. O PAD não teve mais movimentação após isso,  
639 acredito que tenha sido encaminhado à DFEP de maneira equivocada. Encaminhamos o  
640 PAD para análise, seguimento aos trâmites legais e adoção de medidas administrativas e  
641 judiciais cabíveis. **Em discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado a Procuradoria  
642 para análise quanto a possibilidade de Ação Civil Pública. **Em votação:** Aprovado por  
643 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A Procuradoria/ASSEJUR para  
644 conhecimento e manifestação quanto a possibilidade de Ação Civil Pública, posterior dar  
645 devolutiva a Presidência para deliberação do PAD. **PRESENTES NO SEGUNDO DIA –**  
646 **17/01 – PERÍODO DA MANHÃ** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa –  
647 Presidente. Dr. Jonilson de Lima Seguins – Tesoureiro. Dr. Diego Vinicius Pacheco de  
648 Araújo – Secretário. Dra. Josiany Ferreira Sousa – Titular. Dra. Jussara Cristiane Santana  
649 Cordeiro – Titular. Dra. Doriane Nunes dos Santos - Suplente. Dra. Marcimone da Silva  
650 Sales - Suplente. Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja – Suplente. Dra. Darlene Pandilha

651 de Lima – Suplente. Dra. Rosiclea Ramos Neves - Suplente. **EXPEDIENTE: ITEM 1.**  
652 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: SEGUNDO DIA 17/01 – PERÍODO DA MANHÃ:**  
653 Quórum presente. **ITEM 39. PAD 2018000387 – DESPACHO DA PROCURADORIA**  
654 **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0263/2016, REATIVO AO**  
655 **DANO APONTADO NOS RELATÓRIOS DA CTCE/COFEN – AÇÃO CIVIL**  
656 **PÚBLICA EX-DIRIGENTES DO COREN-AP – RESSARCIMENTO AO ERÁRIO:**  
657 Presidente faz leitura do documento que versa sobre Ação Civil Pública, processo nº  
658 1030001-89.2023.4.01.3100. Consta despacho da ASSEJUR informando que vieram os  
659 autos à Procuradoria/Assessoria, em virtude de despacho proferido por Vossa Excelência  
660 determinando a realização de medidas judiciais referente ao PAD nº 263/2016 - COFEN,  
661 no que diz respeito a tomada de contas especial da gestão 2012/2014, sendo ajuizada a  
662 devida Ação Civil Pública com tutela de urgência. Segue, em anexo, comprovante do  
663 protocolo da petição inicial de ação civil pública, que irá tramitar na 6ª Vara Federal Seção  
664 Amapá, sob o nº 1030001-89.2023.4.01.3100, para conhecimento de Vossa Senhoria.  
665 Informa que o PAD já foi apreciado na 558ª Reunião Ordinária de Plenária, que deliberou  
666 o encaminhamento na ROP para conhecimento do plenário - triênio 2024-2026. **Em**  
667 **discussão:** Plenário ciente toma conhecimento da Ação Civil Pública. Presidente solicita  
668 que seja encaminhado a Procuradoria/ASSEJUR para manifestação atualizada referente ao  
669 andamento da Ação Civil Pública nº 1030001-89.2023.4.01.3100. **Em votação:** Aprovado  
670 por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação: A Procuradoria/ASSEJUR para**  
671 **manifestação atualizada da tramitação do processo, retornar a Presidência para**  
672 **conhecimento.** **ITEM 40. PAD 2019000607 – FISCALIZAÇÃO DA UBS MARIA**  
673 **BRASILINA GONÇALVES – PORTO GRANDE:** Presidente faz leitura do documento  
674 e informa que processo fiscalizatório teve início em 19 de setembro de 2019 através da  
675 notificação nº 26 de 2019. Consta nos autos Relatório de Inspeção nº 01 datado de 24 de  
676 setembro de 2019 pela fiscal Dra. Daniele Sousa, Termo de fiscalização nº 51/2022 de  
677 retorno datado de 28 de junho de 2022 realizado pelas conselheiras Dra. Rosemeire e Dra.  
678 Teresa Chucre. Consta Notificação Coren-AP nº 16 de 219 de junho de 2023 a responsável  
679 técnica da UBS Maria Brasilina Gonçalves, não consta manifestação referente a  
680 notificação. **Em discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado a ASSEJUR para  
681 manifestação referente a Notificação Coren-AP nº 16 de 219 de junho de 2023 a

682 responsável técnica da UBS Maria Brasilina Gonçalves. **Em votação:** Aprovado por  
683 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A ASSEJUR para manifestação quanto a  
684 notificação nº 16 de 29 de junho de 2023, posterior dar a devolutiva a Presidência. **ITEM**  
685 **41. PAD 2019000614 – REGISTRO DE DENÚNCIA DE OFÍCIO POR**  
686 **KLEVERTON RAMON SANTANA SIQUEIRA, CONSELHEIRO DO COREN-AP,**  
687 **EM DESFAVOR DO SETOR SEMI-INTENSIVA DO HOSPITAL DE**  
688 **EMERGÊNCIA DR. OSVALDO CRUZ DE MACAPÁ:** Presidente faz leitura do  
689 documento que versa sobre denuncia de ofício feita pelo conselheiro Dr. Klverton Ramon  
690 Santana Siqueira em desfavor do setor semi-intensiva do hospital de emergência Dr.  
691 Osvaldo Cruz de Macapá datado de 20/09/2019. Consta nos autos termo de diligencia nº  
692 51/2019 datado de 04/10/2019, Relatório Circunstanciado, Notificação Complementar nº  
693 31/2019, Auto de Infração nº 24/2019, Notificação Coren-AP Nº 033 de 31 de julho de  
694 2023 para a Direção do Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz e Notificação Coren-AP  
695 Nº 036 de 31 de julho de 2023 para a Secretaria de Saúde Dra. Silvana Vedovelli. Em  
696 análise aos autos não consta manifestação por parte da direção do HE, bem como pela  
697 Secretaria de Saúde do Estado do Amapá. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:**  
698 Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Procuradoria/ASSEJUR  
699 para manifestação quanto Ação Civil Pública considerando o não cumprimento da  
700 notificação. **ITEM 42. PAD 2020014808 – SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO**  
701 **DO VALOR DA INSCRIÇÃO DE R\$ 239,90, POR PROFISSIONAL DE**  
702 **ENFERMAGEM ROSIENE DE OLIVEIRA MOURA:** Presidente faz leitura do  
703 documento que versa sobre solicitação de ressarcimento do valor de inscrição. Consta  
704 despacho da chefia do DCF informando que a mesma efetuou o pagamento através do  
705 Boleto nº 44321, gerado presencialmente no COREN-AP e pago no dia 19/06/2020, no  
706 valor de R\$ 239,90. Fatos: A profissional Rosiene Moura deu entrada no seu registro de  
707 inscrição no dia 17/06/2020, mas o mesmo foi indeferido devido já consta sua primeira  
708 inscrição no COREN-PA, conforme anexo onde consta que a Profissional esta Ativa sob o  
709 Número da Inscrição 625623-ENF. Logo se nota que a profissional esta inapta para dar  
710 continuidade na sua solicitação de primeira inscrição no COREN-AP, e em nenhum  
711 momento foi informado ou citado nos documento que a profissional teria o direito e  
712 poderia solicitar uma transferência ou inscrição secundaria no COREN AP, e conforme os

713 autos a profissional somente solicita o valor de ressarcimento do valor pago no ato da  
714 inscrição e solicita o cancelamento do mesmo, devido a possuir inscrição em outro  
715 COREN. DCF entende-se que o pedido de Ressarcimento é válido e solicito o  
716 cancelamento do requerimento de Inscrição, sob nº 014486/20 gerado pela Divisão de  
717 Cadastro e Registro do COREN-AP. Os documentos comprobatórios estão em anexos.  
718 Encaminho para fins de subsidiar a conformidade dos procedimentos administrativos e  
719 para que sejam tomadas as medidas necessárias. Diante do despacho do DCF na 8ª  
720 Reunião Ordinária de Diretoria foi deliberado que a chefia do DRC se manifeste quanto o  
721 caso em questão para subsidiar a decisão do plenário quanto o ressarcimento do valor  
722 requerido. No despacho do DRC chefia informa que de acordo com o que foi solicitado no  
723 Extrato da Ata da 8ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren-AP do Ano de 2023,  
724 informo que os procedimentos realizados no Atendimento-DRC são feitos a partir da  
725 solicitação do profissional. Na oportunidade, certamente, profissional solicitou  
726 requerimento de pedido de primeira inscrição, sem informar que já possuía registro junto  
727 ao COREN-PA. A partir da solicitação do profissional, é dado prosseguimento do pedido  
728 ao COFEN. Somente, após o retorno do COFEN é que a Divisão de Registro e Cadastro é  
729 informada que profissional já tem registro ativo em outro regional. Divisão de Registro e  
730 Cadastro entende que o pedido de ressarcimento é válido. **Em discussão:** Presidente após  
731 análise solicita que seja encaminhado ao DCF para as providências referente ao  
732 ressarcimento considerando o despacho DCF e DCR. **Em votação:** Plenário aprova o  
733 ressarcimento do valor de R\$ 239,90 a profissional. **Deliberação:** Ao DCF para proceder  
734 com o ressarcimento, posterior proceder com arquivamento. **ITEM 43. PAD 2021000297**  
735 **– REGISTRO DE DENUNCIA VIA OUVIDORIA EM DESFAVOR DA UNIDADE**  
736 **SENTINELA COVID-19:** Presidente faz leitura do documento e informa que processo  
737 fiscalizatório deu início em 09/06/2021 através da Ouvidoria. Consta despacho da DFEP  
738 relatando os seguintes fatos: encaminhamos o PAD em 18 de novembro de 2022 para que  
739 fosse encaminhada a cópia do Relatório para a denunciante, para o Representante legal,  
740 Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, Ministério Público  
741 Estadual, Ministério Público do Trabalho e Defensoria Pública Estadual. Após isso, que  
742 retornasse à DFEP para o acompanhamento dos prazos da notificação lavrada.  
743 Considerando que não tem o protocolo de entrega aos órgãos solicitados e considerando o

744 despacho da Presidente na data de 09/03/2023 para conhecimento e manifestação quanto  
745 aos procedimentos a serem adotados. Encaminho novamente o PAD sugerindo o  
746 arquivamento, uma vez que a UBS Maria Tadeu não é mais referência a Covid-19 e ela  
747 será fiscalizada em 2024, conforme o Planejamento de 2024. **Em discussão:** sem  
748 discussão. **Em votação:** Plenário aprova por unanimidade o arquivamento do PAD.  
749 **Deliberação:** Ao GAB para proceder o termo de arquivamento, posterior encaminhar a  
750 DFEP para proceder com o arquivamento. **ITEM 44. PAD 2022000145 – PARECER**  
751 **TÉCNICO Nº 001/2023 – GRUPO TÉCNICO DE SAÚDE MENTAL – CENTRO**  
752 **REABILITAR:** Presidente faz leitura do documento e informa que o processo  
753 fiscalizatório foi instaurado em 21 de março de 2022. Com 02 volumes. Nos autos do  
754 processo consta despacho da DFEP, Notificação nº 5165/2023 do Ministério Público do  
755 Trabalho reiterando ao Coren-AP quanto a manifestação em relação as irregularidades da  
756 Clínica Reabilitar, contudo não foi observado nos autos o envio de ofício ao MPT. **Em**  
757 **discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado cópia do parecer técnico do grupo  
758 técnico de saúde Mental para DFEP para conhecimento. Ao GAB para oficializar o  
759 Ministério do Trabalho encaminhando parecer técnico do grupo técnico de saúde mental e  
760 relatório circunstanciado da DFEP. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os  
761 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB oficializar o Ministério Público encaminhando  
762 cópia do relatório técnico do grupo de saúde mental do regional e relatório circunstanciado  
763 da DFEP. A DFEP para conhecimento e providências. **ITEM 45. PAD 2022000245 –**  
764 **FISCALIZAÇÃO CLINICA MAIS SAÚDE:** Presidente faz leitura do documento e  
765 informa que o processo fiscalizatório deu início em 16/05/2022 através do termo de  
766 fiscalização nº 48/2022 datado de 16/05/2022 pela conselheira Rosemeire Pinto. Consta  
767 nos autos Relatório Circunstanciado de fiscalização datado de 06 de janeiro pelo  
768 Conselheiro Dr. Quintino Marinho, Extrato de Ata 552ª Reunião Ordinária de Plenário,  
769 datado de 22, 23 e 24 de março de 2023, deliberando que a ASSEJUR proceda com a  
770 notificação extrajudicial junto a empresa Clínica Mais Saúde. Consta ainda Notificação  
771 Coren-AP Nº 28 de 27 de julho de 2023, porém não consta manifestação por parte da  
772 empresa referente a notificação. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** Aprovado  
773 por unanimidade o encaminhamento a ASSEJUR para manifestação das providências a  
774 serem tomadas. **Deliberação:** A Procuradoria/ASSEJUR para conhecimento e

775 manifestação das medidas a ser tomada referente a Notificação Coren-AP Nº 28 de 27 de  
776 julho de 2023, posterior dar devolutiva a Presidência. ITEM 46. PAD 2023000123 –  
777 **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSO ELEITORAL ELEIÇÕES**  
778 **COREN-AP 2023:** Presidente faz leitura do PAD referente ao processo eleitoral do Coren-  
779 AP 2023. Consta memo nº 01/2024 da Comissão Eleitoral Coren-AP nas fls. 557, referente  
780 ao encerramento das atividades da Comissão Eleitoral, informando que em virtude da  
781 finalização dos trâmites administrativos do processo eleitoral, no ato de posse dos eleitos  
782 para o pleito 2024-2026, informo que estamos encerrando as atividades do processo e,  
783 solicito o arquivamento do PAD n.º 2023000123, Volumes I, II e III, com os devidos  
784 procedimentos de praxis. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** Aprovado por  
785 unanimidade o arquivamento do PAD. **Deliberação:** Ao GAB para as devidas  
786 providências quanto o arquivamento. PRESENTES NO SEGUNDO DIA – 17/01 –  
787 **PERÍODO DA TARDE** os seguintes Conselheiros: Dr. Donato Farias da Costa –  
788 Presidente. Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo – Secretário. Dra. Josiany Ferreira  
789 Sousa – Titular. Dra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – Titular. Dra. Doriane Nunes dos  
790 Santos - Suplente. Dra. Marcimone da Silva Sales - Suplente. Dra. Cintia do Socorro  
791 Matos Pantoja – Suplente. Dra. Darlene Pandilha de Lima – Suplente. Dra. Rosiclea  
792 Ramos Neves - Suplente. **AUSENTE NO SEGUNDO DIA – 17/01 – PERÍODO DA**  
793 **TARDE** os seguintes: Dr. Jonílson de Lima Seguins – Tesoureiro. **EXPEDIENTE: ITEM**  
794 **1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: SEGUNDO DIA 17/01 – PERÍODO DA TARDE:**  
795 Quórum presente. Efetivada Dra. Darlene Pandilha de Lima conselheira suplente pela  
796 ausência do titular. Efetivada Dra. Doriane Nunes dos Santos conselheira suplente pela  
797 ausência do titular. **ITEM 47. PAD 2023000159 - DENÚNCIA EX-OFFICIO Nº 04/2023**  
798 **REFERENTE A SUPOSTA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO E**  
799 **SUPOSTA ATIVIDADES QUE NÃO COMPETE A FUNÇÃO DE ENFERMAGEM**  
800 **SOBRE AVALIAÇÃO DO BOLSA ALIMENTAÇÃO, NA UBS ANTONIO**  
801 **CIRIEIRO – SANTANA – AP:** Conselheiro Dr. Diego faz leitura do documento que  
802 versa sobre denuncia ex-officio nº 04/2023 realizada pela Presidente a época Dra. Emilia  
803 Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel. Consta despacho da DFEP onde informa que a  
804 denúncia ex- officio nº 04/2023 foram coletadas via aplicativo de mídia social a respeito de  
805 suposta ausência de profissional enfermeiro e supostas atividades que não compete a

806 função da enfermagem sobre avaliação do bolsa alimentação, na UBS Antônio Serieiro, no  
807 município de Santana-AP. A averiguação de denúncia foi realizada pelo Conselheiro  
808 Quintinos dos Santos Marinho e pela Enfermeira fiscal Ana Clara Cavalcante Melo, na  
809 data de 22 de junho de 2023, através do Termo de Fiscalização nº 106/2023 (Denúncia), à  
810 Representante legal Cleonice Furtado Leite Chaves e à Enfermeira Vânia Lontra. Foi  
811 constatado que o técnico de enfermagem faz a verificação de peso e altura com  
812 preenchimento de formulário específico e que a unidade possui Enfermeiro e Nutricionista.  
813 A fiscalização refere que não foram encontrados elementos que embasassem os fatos  
814 alegados e sugere o arquivamento do processo. E quanto a sobrecarga de trabalho sugere a  
815 utilização de técnico de nutrição para fazer a triagem para o Nutricionista ou que  
816 aumentem o quantitativo de técnicos de enfermagem para que não haja sobrecarga da  
817 equipe. Foi encaminhada a DCDA a relação dos profissionais para a cobrança dos  
818 inadimplentes em 17/07/2023. Encaminhar cópia do Relatório Circunstanciado para a  
819 Representante legal da UBS Antônio Serieiro, Enfermeiro Responsável Técnico e a  
820 Secretaria Municipal de Saúde de Santana. Encaminhamos o PAD para análise e  
821 seguimento aos trâmites legais. Sem mais para o momento, estamos à disposição para  
822 quaisquer esclarecimentos. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** Aprovado por  
823 unanimidade o arquivamento do PAD. **Deliberação:** A ASSEX para produção de Decisão  
824 de Arquivamento. Ao GAB para encaminhar a decisão a denunciante e denunciada. A  
825 DFEP para conhecimento, posterior proceder com arquivamento. **ITEM 48. PAD**  
826 **2023000166 – FISCALIZAÇÃO DA CASA DE SAÚDE DO ÍNDIO (CASAI):**  
827 Presidente faz leitura do documento e informa que o PAD teve início em 10 de março de  
828 2023 pelo fiscal Dr. Edigar Gleidson através do termo de fiscalização nº 030/2023. Consta  
829 despacho da DFEP informando que a unidade foi fiscalizada no dia 10/03/2023 pelo  
830 Enfermeiro fiscal Edgar Gleibson Dias Rodrigues e pelo Conselheiro Quintino dos Santos  
831 Marinho através do Termo de Fiscalização nº 030/2023- 1ª inspeção com notificação  
832 lavrada à Representante legal Raimunda- Administradora Jeovany Bentes de Souza e a  
833 Enfermeira Sandra Maria Lira Pinto pelas seguintes inconformidades constatadas:  
834 inexistência de enfermeiro onde são desenvolvidas as atividades de enfermagem,  
835 inexistência dos documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do  
836 serviço de enfermagem (regimento interno, normas e rotinas, protocolos do serviço de

837 enfermagem e procedimento operacional padrão), inadequação dos registros relativos à  
838 assistência de Enfermagem e subdimensionamento de pessoal de enfermagem (realizar o  
839 cálculo de dimensionamento). Além da recomendação para implementar e documentar. Foi  
840 encaminhada a DCDA a relação dos profissionais para a cobrança dos inadimplentes em  
841 15/03/2023. Foi entregue à Representante legal cópia do Memorando nº  
842 105/DFEP/DGEP/COREN-AP/2023 para providências junto a ERT quanto aos  
843 profissionais com a CIP vencida e inadimplentes e foi informado que as quatro  
844 profissionais que não foram encontradas no sistema não são profissionais de enfermagem.  
845 Foi realizada Inspeção de retorno no dia 18/07/2023 pelas Fiscais Ana Clara Cavalcante  
846 Melo e Daniele de Sousa, através do Termo de Fiscalização nº 124/2023 - retorno com  
847 notificação à Enfermeira Sandra Maria Lira Pinto e a Representante legal-Administradora  
848 Raimunda Jeovany Bentes de Souza em que foi constatado que as inconformidades  
849 notificadas na primeira inspeção não foram sanadas. A unidade não requereu mais prazo  
850 para cumprimento da notificação lavrada e a Enfermeira RT Sandra Maria Lira Pinto não  
851 requereu a renovação da sua Anotação de Responsabilidade Técnica. Encaminhamos o  
852 PAD para análise, seguimento aos trâmites legais e adoção de medidas administrativas e  
853 judiciais cabíveis. Sugerimos que o Coren-AP estabeleça um Termo de Compromisso com  
854 a Casa de Saúde do Índio de Macapá para que sejam cumpridas as Notificações do Sistema  
855 Cofen/Coren. Consta Notificação junto a Casa do índio datado de 11 de dezembro de 2023,  
856 porém não houve manifestação. **Em discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado a  
857 ASSEJUR para manifestação e demais providências. **Em votação:** Aprovado por  
858 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** A Procuradoria/ASSEJUR para  
859 manifestação quanto a notificação, fazer devolutiva a Presidencia. **ITEM 49. PAD**  
860 **2023000183 – CLINICA UNINEFRO:** Conselheiro Secretário Dr. Diego faz leitura do  
861 documento que versa sobre termo de fiscalização nº 32/2023 em desfavor a empresa  
862 Clínica Uninefro Amapá. Consta nos autos despacho da DFEP, a qual informa que a  
863 unidade foi fiscalizada no dia 16/03/2023 pelo Conselheiro Quintino dos Santos Marinho e  
864 pelo Auxiliar de fiscalização Daniel Batista, através do Termo de fiscalização nº 032/2023  
865 Notificação lavrada ao Coordenador de Enfermagem João Antônio Pedrosa da Costa e ao  
866 Representante legal Nivaldo Aranha da Silva Júnior pelas seguintes irregularidades  
867 constatadas: inexistência de documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de

868 trabalho do Serviço de enfermagem (escala de serviço de enfermagem, regimento interno,  
869 normas e rotinas, protocolos do serviço de enfermagem e procedimento operacional  
870 padrão). Além da recomendação para implementar e documentar formalmente as etapas do  
871 processo de Enfermagem, uma vez que os profissionais de enfermagem não o executam  
872 contemplando as cinco etapas preconizadas. Foi solicitado ainda que fosse encaminhado ao  
873 Regional, no prazo de 15 dias, a escala de enfermagem, o regimento interno, normas e  
874 rotinas, protocolos e procedimento operacional padrão da unidade. A documentação foi  
875 entregue através de mídia, armazenada num disco compacto, que consta nos autos do  
876 processo, para análise do Grupo de Trabalho para Elaboração, Implantação e Análise de  
877 Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do Conselho Regional de  
878 Enfermagem do Amapá. Foi encaminhada a DCDA a relação dos profissionais para a  
879 cobrança dos inadimplentes em 23/03/2023. Foi realizada a inspeção de retorno em  
880 21/07/2023 pela Fiscal Ana Clara Cavalcante Melo, através do Termo de Fiscalização nº  
881 129/2023 - retorno com Notificação ao Coordenador de Enfermagem João Antônio  
882 Pedrosa da Costa e ao Representante Legal Nivaldo Aranha da Silva Júnior, a instituição  
883 cumpriu a notificação lavrada. Os profissionais que foram identificados estar com a  
884 carteira vencida (página 21) se regularizaram. Encaminhamos o PAD para análise e  
885 seguimento aos trâmites legais. Após a análise do Grupo de Trabalho para Elaboração,  
886 Implantação e Análise de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no âmbito do  
887 Conselho Regional de Enfermagem do Amapá aos documentos entregues pela unidade,  
888 fazer devolutiva à DFEP para ciência e providências necessárias. **Em discussão:**  
889 Conselheiro Dr. Diego solicita que seja encaminhado ao Grupo de Trabalho do Coren-AP  
890 para parecer técnico. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.  
891 **Deliberação:** A Divisão de Grupos Técnicos/Trabalho do Coren-AP para conhecimento  
892 **manifestação.** **ITEM 50. PAD 2023000264 – FISCALIZAÇÃO UBS PADARIA –**  
893 **LARANJAL DO JARI:** Conselheiro Secretario Dr. Diego faz leitura do documento e  
894 informa que o processo fiscalizatório deu início em 14/04/2023 através do termo de  
895 fiscalização nº 061/202. Consta relatório circunstanciado que sugere o termo de  
896 ajustamento de conduta – TAC entre o Coren-AP e o Município de Laranjal o Jari,  
897 objetivando sanar as irregularidades persistentes. Consta despacho da DFEP informando  
898 que a unidade foi fiscalizada no dia 18/04/2022 pelo Enfermeiro fiscal Edgar Gleibson

899 Dias Rodrigues através do Termo de Fiscalização nº 61/2023- 1º inspeção com notificação  
900 lavrada a Representante legal José Gonçalves Cordeiro pelas seguintes inconformidades  
901 constatadas: inexistência de enfermeiro, inexistência de Anotação de Responsabilidade  
902 Técnica do serviço de enfermagem, inexistência dos documentos relacionados ao  
903 gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de enfermagem (escala, regimento  
904 interno, normas e rotinas, protocolos e procedimento operacional padrão), inadequação dos  
905 registros relativos à assistência de enfermagem e subdimensionamento de pessoal de  
906 enfermagem (realizar o cálculo de dimensionamento). Foi realizada Inspeção de retorno no  
907 dia 05/07/2023 pelo Conselheiro Quintino dos Santos Marinho e pelo Auxiliar de  
908 Fiscalização Daniel Batista, através do Termo de Fiscalização nº 112/2023 - retorno com  
909 notificação ao Representante legal José Gonçalves Cordeiro em que foi constatado que as  
910 inconformidades notificadas na primeira inspeção não foram sanadas. A unidade não  
911 requereu mais prazo para cumprimento da notificação lavrada e a Enfermeira Regiane  
912 Cardozo Souza não requereu sua Anotação de Responsabilidade Técnica. Solicitamos que  
913 seja requerido através de ofício a relação dos profissionais de enfermagem lotados na UBS  
914 Padaria. Encaminhamos o PAD para análise, seguimento aos trâmites legais e adoção de  
915 medidas administrativas e judiciais cabíveis. Sugerimos que o Coren-AP estabeleça um  
916 Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari para que  
917 sejam cumpridas as Notificações do Sistema Cofen/Coren. **Em discussão:** Conselheiro Dr.  
918 Diego solicita que seja notificado a Secretaria Municipal de Laranjal o Jari e representante  
919 da UBS Padaria de Laranjal do Jari para assinatura do Termo de Conduta - TAC. **Em**  
920 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** **A ASSEJUR**  
921 **para notificação junto a Secretaria Municipal de Laranjal o Jari e representante da UBS**  
922 **Padaria de Laranjal do Jari para assinatura do Termo de Conduta – TAC. A DFEP para**  
923 **conhecimento e acompanhamento.** **ITEM 51. PAD 2023000317 – DENÚNCIA EM**  
924 **DESAVOR A EMPRESA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL BEM**  
925 **NASCER:** Presidente faz leitura do documento e informa que a denúncia ocorreu em 02  
926 de fevereiro de 2023 através da Ouvidoria do regional. Consta termo de fiscalização nº  
927 135/2023 – diligência, datado de 28/07/2023, pela fiscal Dra. Ana Clara. Nas fls. 35 consta  
928 o despacho da chefia do DFEP informando que a denúncia sigilosa protocolada através da  
929 Ouvidoria em 31/01/2023, a denunciante informa que a classe dos técnicos de enfermagem

930 se encontra no segundo mês com salário em atraso, que não tem condições de ir trabalhar,  
931 por não terem dinheiro para comer, para sustentar os seus filhos, as contas todas em atraso,  
932 sem energia e sem água. Relata ainda que no dia 28/01/2023 várias pessoas passaram mal  
933 com vômito e diarreia e que nem água estão disponibilizando mais, condições desumanas  
934 de trabalho. Na 552ª ROP, ocorrida de 22 a 24 de março de 2023 a Presidente sugeriu que  
935 fosse encaminhado cópia da denúncia ao Sindicato, Ministério Público do Trabalho e  
936 Promotoria em Defesa da Saúde para conhecimento e possíveis providências. Bem como  
937 que fosse realizada fiscalização para averiguar o teor da denúncia na intenção de identificar  
938 insegurança da assistência e o risco ao paciente. No dia 28/07/2023 foi realizada a  
939 averiguação de denúncia pela Fiscal Ana Clara Cavalcante Melo através do Termo de  
940 fiscalização nº 135/2023. No dia 22/08/2023 foi encaminhado através do Ofício nº  
941 1145/2023-MZN/AP o Memorando nº 35/2023 da Coordenação de enfermagem da  
942 Maternidade Bem Nascer, que informa sobre os pagamentos dos funcionários que está em  
943 dia, bem como o fornecimento de água e quanto a situação nutricional encaminhou o  
944 Parecer do setor responsável, que informa que não houve comunicação por escrito de  
945 nenhum funcionário relatando casos semelhantes de intoxicação alimentar. **Em discussão:**  
946 sem discussão. **Em votação:** Aprovado por unanimidade o arquivamento do PAD.  
947 **Deliberação:** Ao GAB para produção do termo de arquivamento. A ouvidoria para da  
948 devolutiva quanto o arquivamento do PAD por ausência materialidade de objeto de  
949 denúncia. A DFEP para conhecimento da deliberação do plenário. **ITEM 52. PAD**  
950 **2023000387 – FISCALIZAÇÃO – CENTRAL ESTADUAL DE REDE DE FRIOS –**  
951 **CERF:** Presidente faz leitura do documento e informa que o processo fiscalizatório iniciou  
952 em 27 de junho de 2023 pela fiscal Dra. Ana Clara através do Termo de Fiscalização nº  
953 101/2023. Consta despacho da DFEP informando que a unidade foi fiscalizada no dia  
954 21/06/2023 pela Enfermeira fiscal Ana Clara Cavalcante Melo e pelo Conselheiro Quintino  
955 dos Santos Marinho através do Termo de Fiscalização nº 101/2023. 1ª inspeção com  
956 notificação lavrada a Representante legal Maria Angélica Oliveira de Lima e a Enfermeira  
957 Andreza da Silva Sales Arrees pelas seguintes inconformidades constatadas inexistência de  
958 Anotação de Responsabilidade Técnica do serviço de enfermagem, inexistência dos  
959 documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de  
960 enfermagem (regimento interno) e subdimensionamento de pessoal de enfermagem

961 (realizar o cálculo de dimensionamento). Além da recomendação para implementar e  
962 documentar as etapas do processo de enfermagem de modo deliberado e sistemático, no  
963 prazo de 180 dias. A unidade encaminhou 12 (doze) Procedimentos Operacionais Padrão  
964 (POP). sendo eles: Higienização das mãos: Execução de pedido mensal de rotina para  
965 Central Nacional de Distribuição de Imunobiológicos (CENADI): Recebimento do pedido  
966 mensal de rotina pela Central Nacional de distribuição de imunobiológicos; Registro de  
967 entrada de imunobiológicos no Sistema de Insumo Estratégicos especiais (SIES) na Central  
968 Estadual de Rede; Registro de saída de imunobiológicos no Sistema Estratégicos Especiais  
969 (SIES) para as Secretarias Municipais de Saúde; Registro de saída de insumos diversos no  
970 Sistema de Insumo Estratégicos especiais (SIES) para as Secretarias Municipais de Saúde,  
971 Rotina diária de verificação de temperatura dos equipamentos da Central Estadual de Rede  
972 de Frio: Limpeza da Câmara Refrigerada, Ambientação das bobinas de gelo recicláveis:  
973 Dispensação de imunobiológicos para as Secretarias Municipais de saúde: Dispensação de  
974 seringas para as Secretarias Municipais de Saúde e Climatização de caixa térmica. Foi  
975 realizada Inspeção de retorno no dia 29/08/2023 pelo Conselheiro Quintino dos Santos  
976 Marinho e pelo Auxiliar de Fiscalização Daniel Batista, através do Termo de Fiscalização  
977 nº 155/2023 - retorno com notificação à Enfermeira Andreza da Silva Sales Arraes e à  
978 Representante legal Maria Angélica Oliveira. A unidade encaminhou as Normas e rotinas,  
979 o Regimento interno, a escala e diz ter encaminhado o dimensionamento de enfermagem,  
980 no entanto, não está de acordo com a Resolução Cofen 543/2017 e não foi requerida a  
981 Anotação de Responsabilidade Técnica do RT. A unidade requereu o prazo de 30 dias em  
982 12/09/2023 para cumprimento da notificação lavrada, no entanto, a Enfermeira Andreza da  
983 Silva Sales Arraes não requereu a ART. Foi encaminhada a DCDA a relação dos  
984 profissionais para a cobrança dos inadimplentes em 03/10/2023. Constam na análise  
985 inscricional, conforme Memorando nº 168/DFEP/DGEP/COREN-AP/2023 03  
986 profissionais com a CIP vencida e a profissional Janaína Cristina Solicitamos que seja  
987 encaminhado Ofício à unidade para que encaminhem o nome completo e com a grafia  
988 correta dos profissionais, bem como o número de inscrição no Coren-AP e CPF.  
989 Encaminhamos o PAD para análise, seguimento aos trâmites legais e adoção de medidas  
990 administrativas e judiciais cabíveis e Sugerimos que o Coren-AP estabeleça um Termo de  
991 Compromisso com a Secretara Estadual de Saúde do Amapá e o Representante legal da

992 Central Estadual de Rede de Frios (CERF), para que sejam cumpridas as Notificações do  
993 Sistema Colen/Coren. **Em discussão: Presidente** Solicita que seja encaminhado a  
994 ASSEJUR para providencias do Termo de Compromisso com a Secretaria Estadual de  
995 Saúde do Amapá e o Representante legal da Central Estadual de Rede e Frios (CERF). **Em**  
996 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação: A ASSEJUR**  
997 **para providências de Notificação para Termo de Compromisso com a Secretaria Estadual**  
998 **de Saúde do Amapá e o Representante legal da Central Estadual de Rede e Frios (CERF).**  
999 **Ao GAB para conhecimento e demais providências. ITEM 53. PAD 2023000443 –**  
1000 **FISCALIZAÇÃO – NUTRITERAPIA:** Presidente faz leitura do documento e informa  
1001 que o PAD teve início em 25 de julho de 2023, que no dia 27 de julho de 2023, fls. 04  
1002 consta uma certidão informando que o endereço fornecido pelo Cadastro Nacional de  
1003 Estabelecimento de Saúde funciona uma Clínica de Estética denominada Stúdio K, sem  
1004 profissionais de enfermagem. **Em discussão:** Presidente solicita que seja oficializada a  
1005 SESA para informações de endereço de funcionamento da empresa Nutriterapica. **Em**  
1006 **votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação Ao GAB para**  
1007 **oficializar a SESA para fornecimento de endereço da empresa Nutriterapia. INCLUSÃO**  
1008 **DE PAUTA - ITEM 54. PAD 2023021273 – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE**  
1009 **RENOVAÇÃO DE SUSPENSÃO DA PROFISSIONAL FLAVIA BARBOSA**  
1010 **LOBATO, POR MOTIVOS DE NÃO RESIDIR MAIS NO PAIS:** Conselheira Dra.  
1011 Josiany faz leitura do documento que versa sobre a solicitação de renovação de suspensão  
1012 de inscrição datado de 16/01/2023, por motivo de não residir no País. No despacho do  
1013 DRC fls. 11 consta informações de que o profissional solicita Renovação de Suspensão na  
1014 categoria de Técnico de Enfermagem(a), por motivos de não residir mais no país. Solicitou  
1015 em 16.01.2023. Foram entregues e analisados todos os documentos necessários para  
1016 renovação de suspensão de inscrição (carteira de trabalho - não consta nenhum contrato na  
1017 área da enfermagem; sua carteira física do COREN foi retida na primeira solicitação de  
1018 suspensão de inscrição). Para solicitar renovação de suspensão de inscrição de acordo com  
1019 a resolução COFEN 560/2017, profissional precisa estar em dias financeiramente com o  
1020 regional, entretanto, foi identificado que anuidade do ano de 2022 está em aberto. Porém,  
1021 consta na área de trabalho da profissional que no dia 16.03.2022 a profissional deu entrada  
1022 em pedido de renovação de suspensão (protocolo 2022000138) referente ao ano de 2022.

1023 Mas não foi encontrado esse protocolo com o requerimento e os documentos entregues  
1024 pela profissional, e nem decisão referente ao mesmo. Solicito que o caso seja analisado e  
1025 tomado devida providenciais, pois, profissional precisa de um retorno sobre seu pedido.  
1026 **Em discussão:** Conselheira Dra. Josiany solicita que o chefe do DTI providencie um  
1027 relatório quanto o andamento do PAD 2022000138, posterior encaminhar a ASSEJUR para  
1028 parecer jurídico, para dar subsidio a deliberação do plenário. **Em votação:** Aprovado por  
1029 unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao DTI para as devidas providencias  
1030 quanto ao relatório situacional do PAD 2022000138. A ASSEJUR para parecer jurídico,  
1031 para dar subsidio a deliberação do plenário, posterior encaminhar a ROP para deliberação  
1032 do PAD. **INCLUSÃO DE PAUTA - ITEM 55. PAD 2023000195 – REQUERIMENTO**  
1033 **DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE SUSPENSÃO DA PROFISSIONAL JOSELIA**  
1034 **MENDES DOS SANTOS PEREIRA, COREN-AP Nº 554527-TE, POR MOTIVOS**  
1035 **DE NÃO ESTAR ATUANDO NA AREA:** Conselheira Dra. Josiany faz leitura do  
1036 documento que versa sobre a solicitação de pedido de renovação de suspensão de inscrição  
1037 datado de 27/03/2023, por motivo de não estar atuando na área. Consta nos autos Decisão  
1038 Coren-AP nº. 147 de 09 de novembro de 2023 que homologou a suspensão de e=inscrição  
1039 da profissional referente ao período de 21/04/2022 a 21/04/2023. No despacho do DGEP  
1040 fls. 10 informa que atende a Resolução Cofen nº 560/2017 e 580/2018. **Em discussão:**  
1041 Conselheira Dra Josiany solicita que após aos procedimentos de renovação de suspensão  
1042 da profissional, que seja encaminhado ao DRC para manifestação referente a data de  
1043 protocolo e data de andamento da solicitação, posterior encaminhar ao jurídico para analise  
1044 quanto a manifestação da chefia do DRC. **Em votação:** Aprovado por unanimidade a  
1045 renovação de suspensão de inscrição e demais encaminhamentos. **Deliberação:** A ASSEX  
1046 para produção de decisão de renovação de suspensão de inscrição no período de  
1047 22/04/2023 a 22/04/2024. Ao GAB para conhecimento os procedimentos de praxis. Ao  
1048 DRC para as devidas providências e manifestação quanto a data de protocolo do pedido e  
1049 data de andamento da solicitação. A ASSEJUR para parecer jurídico referente a  
1050 manifestação da chefia do DRC, posterior encaminhar a Presidencia para conhecimento.  
1051 **INCLUSÃO DE PAUTA - ITEM 56. P2023000065 – MEMORANDO Nº 006/2024-**  
1052 **CONTROLADORIA GERAL – ENCAMINHA INFORMAÇÕES ACERCA DOS**  
1053 **PRAZOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS A SEREM CUMPRIDAS POR ESTE**

1054 **REGIONAL NO EXERCÍCIO DE 2024:** Conselheira Dra Josiany faz leitura do  
1055 documento que versa sobre os prazos das Prestações de Contas a serem cumpridos por este  
1056 regional no exercício de 2024, tais como: Prestação de Contas Trimestrais: Data  
1057 31/01/2024 – 4º Trimestral (2023); Data 30/04/2024 – 1º Trimestral; Data 30/08/24 – 2º  
1058 Trimestral; Data 31/10/24 – 3º Trimestral. Prestação de Contas Anual: Data 28/02/2024.  
1059 Relatório de Gestão: Data 31/03/2024. Informa também na necessidade de informações a  
1060 serem prestadas trimestralmente no decorrer do exercício de 2024 os seguintes  
1061 departamentos: ASPLAN; DGEP; Controladoria; DAA; DCF; CPL e Ouvidoria. **Em**  
1062 **discussão:** Conselheira Dra Josiany solicita que seja encaminhado um extrato de ata aos  
1063 departamentos e que seja cumprido os prazos. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os  
1064 encaminhamentos. **Deliberação:** Ao GAB para encaminhar cópia extrato de ata e copia  
1065 memorando aos departamentos para cumprir os prazos estabelecidos no documento,  
1066 posterior encaminhar a Controladoria para conhecimento e acompanhamento. **INCLUSÃO**  
1067 **DE PAUTA - ITEM 57. P2023000126 – RELATÓRIO TRIMESTRAL DE**  
1068 **FISCALIZAÇÃO, PERÍODO DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE**  
1069 **2023:** Presidente faz leitura do relatório trimestral de fiscalização referente aos meses  
1070 outubro, novembro e dezembro de 2023. Indicador 1 – Percentual de Fiscalizações  
1071 Planejadas Realizadas: Fiscalizações Planejadas: 43, Fiscalizações Realizadas: 39, Meta  
1072 Proposta pelo Cofen de 80%, alcançamos 90,69%. Indicador 2 – Fiscalizações de Retorno  
1073 Realizadas e Dentro do Prazo: Retorno previsto no mês: 29, Retorno realizado no mês: 27,  
1074 Meta Proposta pelo Cofen de 80%, alcançamos 93,10%. Indicador 3 – Número Total de  
1075 Denúncias Atendidas pela Fiscalização: Denúncias protocoladas na DFEP: 2, Denúncias  
1076 averiguadas: 0, Meta Proposta pelo Cofen de 70%, alcançamos 0%. Indicador 4 –  
1077 Percentual de Instituições com Atividades Educativas produzidas pelo Conselho: Número  
1078 total de atividades educativas: 38, Número total de instituições com necessidade de ações  
1079 educativas: 40; Meta Proposta pelo Cofen de 60%, alcançamos 95%. Indicador 5 –  
1080 Número de Processos arquivados por cumprimento da Notificação: Análise Crítica do  
1081 Indicador: Temos dificuldade dos RTs em cumprirem as notificações lavradas no tempo  
1082 determinado, e nas gestões do governo e prefeitura ocorre muita troca dos gerentes de  
1083 enfermagem, fato que dificulta a regularização das anotações de RT, nosso maior  
1084 quantitativo de notificações; o que inviabiliza diretamente que a unidade elabore e

1085 implemente os documentos relacionados ao gerenciamento dos processos de trabalho do  
1086 serviço de Enfermagem. Indicador 6 – Percentual de Execução Orçamentária dos Recursos  
1087 de Fiscalização: Recurso executado: R\$ 101.778,15 (66,57%), Recurso destinado: R\$  
1088 152.878,86. Percentual da execução orçamentária dos recursos da fiscalização: Metas  
1089 acima de 70%. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** Aprovado por unanimidade o  
1090 relatório trimestral de fiscalização. **Deliberação:** Ao DGEP/DFEP para conhecimento e  
1091 providências. **INCLUSÃO DE PAUTA - ITEM 58. PAD 2023000083 –**  
1092 **REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA DE**  
1093 **PROFISSIONAL ROSA RODRIGUES FARHAT TEIXEIRA, INSCRIÇÃO Nº**  
1094 **585572-ENF-IS, POR MOTIVO DE TRANSFERENCIA DE REGISTRO**  
1095 **DEFINITIVO PARA COREN-AP:** Presidente faz leitura do documento que versa sobre  
1096 a solicitação de cancelamento de inscrição datado de 30/01/2023, por motivo de  
1097 transferência de registro definitivo para Coren-AP. Consta débitos referente anuidade 2022  
1098 e taxa de cédula profissional. No despacho do DRC fls. 07 consta informações de que a  
1099 profissional atende a Resolução Cofen nº 560/2017. **Em discussão:** Presidente solicita que  
1100 seja encaminhado a DCDA para providências quanto a cobrança dos débitos. **Em votação:**  
1101 Aprovado por unanimidade o cancelamento de inscrição e demais encaminhamentos.  
1102 **Deliberação:** A ASSEX para produção de Decisão de Cancelamento de Inscrição. Ao  
1103 GAB para conhecimento os procedimentos de praxis. Ao DRC para conhecimento e  
1104 providências. Ao DCDA para providencias referente aos débitos da profissional.  
1105 **INCLUSÃO DE PAUTA - ITEM 59. PAD 2023023422 – REQUERIMENTO DE**  
1106 **PEDIDO DE INSCRIÇÃO REMIDA DA PROFISSIONAL ILZA HELENA DA**  
1107 **PONTE MACHADO, INSCRIÇÃO 71999-ENF.:** Presidente faz leitura do documento e  
1108 informa que o requerimento foi protocolado no dia 09/09/2023. Consta sua primeira  
1109 inscrição 05/10/1994 no Coren-PA e comprovantes de pagamento anos 1994, 1995, 1996,  
1110 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, contabilizando 9 anos. No despacho do DCF consta  
1111 informações de contribuição somente a partir do ano de 2005, contabilizando 19 anos.  
1112 Considerando os comprovantes de pagamento do Coren-Pa e Coren Amapá, contabiliza 28  
1113 anos, contendo um lapso temporal de 2 anos. **Em discussão:** Presidente solicita que o PAD  
1114 seja remetido ao DRC para informar a profissional quanto o lapso temporal de 02 anos,  
1115 informa ainda que a solicitação não atende a Resolução Cofen nº 560/2017 e 580/2018.

1116 **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos. **Deliberação:** Ao DRC  
1117 para fazer a devolutiva junto a profissional quanto o lapso temporal de 02 anos.  
1118 **INCLUSÃO DE PAUTA - ITEM 60. P2024000134 – OFICIO Nº 116/2024-**  
1119 **GAB/PMM – SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR SR. ANDRÉ LUIZ DE**  
1120 **LIMA MORAES:** Presidente faz leitura do documento e informa que o empregado  
1121 público Sr. André Luiz de Lima Moraes solicitou a cessão sem ônus para desempenhar  
1122 suas atividades na Prefeitura Municipal de Macapá. **Em discussão:** Presidente sugere que  
1123 seja encaminhado o documento a ASSEJUR para manifestação jurídica quanto a legalidade  
1124 da solicitação. **Em votação:** Aprovado por unanimidade os encaminhamentos.  
1125 **Deliberação:** A ASSEJUR para manifestação quanto a legalidade da solicitação.  
1126 **INCLUSÃO DE PAUTA - ITEM 61. MEMORANDO Nº 011/2023 –**  
1127 **DPEGT/COREN-AP – ENCAMINHA RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE**  
1128 **PROCESSOS ÉTICOS REFERENTE AO 4º TRIMESTRAL DE 2023:** Presidente faz  
1129 leitura do memorando nº 011/2023 DPEGT que versa sobre o relatório de situação de  
1130 processos éticos referente ao 4º trimestral de 2023, meses outubro, novembro e dezembro  
1131 de 2023. Em análise consta informações no quadro 01 que 03 (três) PAD'S foram  
1132 admitidos, com situação não apreciado. Tabela 01- Processos em tramitação e transitados:  
1133 no ano de 2023 – Admissibilidades: 14; Instrução: 07; Julgamento: 04 e Transitado e  
1134 Julgado: 01. Consta também informações de que do total 41 processos designados para  
1135 comissões de instrução, alguns foram reencaminhados para a presidência para nomeação  
1136 de nova comissão de instrução devido a desistência de membros nomeados anteriormente.  
1137 Tabela 02-Resultados em processos de denúncias éticas em 2023 – denúncias recebidas:  
1138 14; denúncias não admitidas: 19 e denúncias admitidas: 14. Tabela 03- Processos éticos  
1139 julgados e transitados em 2023 – Processos éticos julgados: 04 e Processos éticos  
1140 transitados em julgado: 02. **Em discussão:** Conselheira Dra. Marcimone sugere que seja  
1141 feito um fluxograma de tramitação das denúncias. **Em votação:** Aprovado por  
1142 unanimidade a sugestão da conselheira e relatório de processo ético. **Deliberação:** Ao  
1143 GAB para oficializar o Cofen encaminhando ao Cofen o Relatório de Processo Ético,  
1144 posterior encaminhar a Divisão de Processo Ético do Coren-AP para as devidas  
1145 providencias quanto a produção de fluxo de tramitação dos processos de denúncias  
1146 posterior encaminhar ao plenário para apreciação e deliberação. **INCLUSÃO DE PAUTA**

1147 - **ITEM 62. MEMO Nº 001/2024 – ASCOME/COREN-AP – ENCAMINHA**  
1148 **SUGESTÕES DE FONTES PARA SLOGAN “INOVAR PARA TRASNFORMAR”:**  
1149 Presidente faz leitura do memo nº 001/2024/ASCOME/COREN-AP onde informa que  
1150 considerando o início da nova gestão sirvo-me do presente para apresentar as sugestões de  
1151 "fontes" para o slogan "Inovar para Transformar" desenvolvido com a finalidade de  
1152 identificação visual e desta forma se fazer reconhecido no meio do público de interesse da  
1153 instituição. O Slogan da gestão será vinculado a logo oficial do Regional "Coren Amapá",  
1154 as sugestões seguem anexa a este memorando, e as mesmas após análise e aprovação deste  
1155 plenário será disponibilizada em formato pdf, png e jpg. Por tanto, a identificação aprovada  
1156 será posteriormente encaminhada por e-mail e através do aplicativo multiplataforma de  
1157 mensagens instantâneas (WhatsApp) para todos os conselheiros e servidores. Destarte, a  
1158 logo da gestão, deverá ser usada em todos os documentos oficiais da instituição, materiais  
1159 de mídias e dentre outros. **Em discussão:** Presidente coloca em votação três opções de  
1160 fonte do slogan "Inovar para Transformar". **Em votação:** Aprovado por ampla maioria a  
1161 sugestão 01. **Deliberação:** A ASCOME para as devidas providências. Deu-se por  
1162 encerrada a reunião do último dia de plenário 17 de janeiro de 2024 às 18h. EU, Dr. Diego  
1163 Vinicius Pacheco de Araújo, Coren – AP nº 161.667-ENF. (\_\_\_\_\_),  
1164 secretariei esta Reunião de Plenário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os  
1165 demais conselheiros.

1166

Dr. Donato Farias Costa – COREN - AP n.º 132.300-ENF – Presidente;

Dr. Jonilson de Lima Seguins – COREN-AP nº 634923-ENF – Tesoureiro;

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo, Coren – AP nº 161.667 – ENF – Secretário;

Dra. Josiany Ferreira Sousa – COREN/AP Nº 79460-ENF – Conselheira Titular;

Sra. Jussara Cristiane Santana Cordeiro – COREN/AP Nº 697536-TE – Conselheira Titular;

Dra. Doriane Nunes dos Santos – COREN/AP nº 133291-ENF – Conselheira Suplente;

Dra. Marcimone da Silva Sales – COREN/AP Nº 111649-ENF - Conselheira Suplente;

Dra. Cintia do Socorro Matos Pantoja – COREN/AP Nº 202412-ENF - Conselheira Suplente;

Sra. Darlene Pandilha de Lima – COREN/AP Nº 927781-TE - Conselheira Suplente.

Sra. Rosiclea Ramos Neves - COREN/AP Nº 627.022-TE - Conselheira Suplente